



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

MAR
2022
EDIÇÃO #53

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

_ AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _ EVENTOS _ PUBLICAÇÕES _



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim pode encontrar informação sobre apoios financeiros atualmente disponíveis. Com informação mais detalhada encontra os avisos recentemente abertos, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra a listagem de oportunidades mais antigas, mas que permanecem disponíveis.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Aqui encontra a sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e para os agentes de desenvolvimento da rede Aldeias Históricas de Portugal.

LEGISLAÇÃO

Pode também encontrar informação sintetizada sobre diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP, publicados no último mês.

co-financiamento

PROVERE
Programa de Valorização Económica
de Recursos Endógenos

CENTRO 2020

PORTUGAL
2020

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

1. DESTAQUES	2
2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO	3
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	3
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	10
3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS	22
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	22
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	23
4. PRÉMIOS	26
5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO	28
6. NOTÍCIAS	34
7. LEGISLAÇÃO	39
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	39
AGRICULTURA E PRODUTOS ENDÓGENOS	39
INCLUSÃO E COESÃO SOCIAL	41

1. DESTAQUES

NOVAS OPORTUNIDADES

Municípios / entidades públicas ou equiparadas



Aviso N.º 02/C08-I01/2022 - Condomínio de Aldeia: Programa integrado de apoio às aldeias localizadas em territórios de floresta



Transição Digital Das Empresas Programa Comércio Digital: Projeto 01 – “Aceleradoras de Comércio Digital” e Projeto 02 – “Bairros Comerciais Digitais”

Empresas e outras entidades



Aviso N.º 01/C05-I02/2022: Convite a submissão de “manifestações de interesse” pelos laboratórios colaborativos para o programa de financiamento base no âmbito do plano de recuperação e resiliência



Operação 3.2.2: Pequenos investimentos na exploração agrícola - Instalação de painéis fotovoltaicos – NEXT GENERATION



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020

Operação 3.4.2: Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes | Instalação de painéis fotovoltaicos nos aproveitamentos hidroagrícolas

Operação 10.2.1.3: Diversificação de atividades na exploração agrícola – GAL PRO-RAIA (território abrangido: Sabugal)

Operação 10.2.1.2: Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas - GAL ADRUSE (território abrangido: Celorico da Beira)

PRÉMIOS

- Prémios Verdes
- Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade
- Prémio do Cidadão Europeu 2022

EVENTOS E CAPACITAÇÃO

- LINKING UP - Programa de inovação aberta no setor do turismo
- Programa Upgrade 2.0 | online
- Programa BEST | online
- Formações Programa Clean & Safe | online

NOTÍCIAS

- act4nature Portugal – Empresas pela Biodiversidade
- Transformar Turismo
- Projeto Forestwatch

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

- Decreto-Lei n.º 23/2022: Prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social
- Portaria n.º 102/2022: Altera a operação n.º 3.4.2 «Melhoria da eficiência dos regadios existentes» do PDR 2020
- Portaria n.º 74/2022: Regulamento de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (*greening*), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura
- Portaria n.º 87/2022: Regime de autorizações para a plantação da vinha

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS



INVESTIMENTO RE-C08-I01: TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS

AVISO N.º 02/C08-I01/2022

CONDOMÍNIO DE ALDEIA: PROGRAMA INTEGRADO DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA

Entidades elegíveis: autarquias locais, entidades intermunicipais, entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP), organizações de produtores florestais ou agrícolas, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento) e organizações não governamentais de ambiente ou as associações de desenvolvimento local.

Candidaturas até: 15 de abril de 2022 (23h59m)

Objetivos:

Atuar nos territórios vulneráveis, definidos na [Portaria n.º 301/2020](#), de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 28-A/2020](#), de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

São **objetivos específicos** do presente Aviso:

- Apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia” nas seguintes componentes específicas:
 - Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;
 - Promover métodos alternativos à queima de sobrantes (e. g. valorização económica da biomassa, compostagem);
 - Tornar as áreas edificadas menos vulneráveis ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
 - Aumentar a resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats, aos efeitos das alterações climáticas.
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:
 - Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
 - Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
 - Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantido maior segurança e conforto das populações;
 - Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio ecológico;
 - Melhorar a capacitação das pessoas e da comunidade para coexistir com o fogo e para a gestão do condomínio.
- Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com caráter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:
 - A educação e mobilização da comunidade para o correto uso do fogo enquanto ferramenta de gestão da vegetação e seus sobrantes, contribuindo para reduzir as ignições nos dias críticos e a sua substituição por métodos de recolha para compostagem ou aproveitamento de biomassa;
 - A promoção da regeneração natural de autóctones em terrenos que eram agricultados, através de correção de densidades, desramação, corte de matos ou pastorícia dirigida;

- O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
- Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.
- Promover projetos que já integrem ou venham a integrar áreas edificadas aderentes ao programa “Aldeia Segura”, e que fomentem ou incrementem o número de ações de implementação deste Programa.

Área de intervenção e condições de acesso:

A área de intervenção de cada operação a desenvolver em projetos de “Condomínio de Aldeia” deve verificar os seguintes critérios:

- Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60%;
- Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do respetivo município, podendo abranger suplementarmente as áreas dos prédios que se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;
- Apresentar um projeto de “Condomínio de Aldeia”, com identificação da entidade gestora do “Condomínio de Aldeia”, os hectares a intervir, as espécies a instalar e a manter e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto, acompanhado da respetiva planta cartográfica.

Tipologias de intervenção:

- **Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades, estrategicamente geridos, para:**
 - Agricultura de conservação;
 - Pomares com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
 - Sistemas agroflorestais;
 - Prados e pastagens permanentes melhoradas.
- **Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:**
 - Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e.g. socalcos, muros de pedra);
 - Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.
- **Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras.**
- **Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais** (e.g. compostagem, ecopontos florestais).
- **Construção de rede viária florestal de acesso alternativo à(s) área(s) edificada(s) com um único ponto de acesso viário sem saída e instalação de bocas de incêndio que assegurem o fornecimento de água por gravidade em situação de incêndio rural;**
- **Formação da comunidade para a gestão do fogo**, contribuindo para:
 - A melhoria de conhecimentos sobre o risco de incêndio rural, adequação do uso do fogo, gestão da vegetação, aviso e alerta e preparação para a gestão comunitária em caso de emergência;
 - A promoção de mecanismos cooperativos ou de apoio na utilização de maquinaria, rebanhos ou realização de culturas ou ocupações do solo que beneficiem a comunidade.

O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de 18 meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

Despesas elegíveis:

- Estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados ao projeto de “Condomínio de Aldeia”;
- Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- Ações de formação, de informação, de divulgação e de sensibilização da comunidade, e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do projeto;

- Aquisição de equipamentos e material, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais;
- Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- Trabalhos silvícolas, agrícolas e outros trabalhos no âmbito da engenharia florestal e da engenharia agrónómica;
- Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e na regulamentação nacional e comunitária.

Formas e taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a **natureza de subvenções não reembolsáveis**, e está expressamente previsto no âmbito do investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, incluído na Componente C08 – Floresta, do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 (2021/10149).

A **taxa de participação máxima é de 100%** e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

O **financiamento máximo por beneficiário e por candidatura é de 150.000€, não podendo, no entanto, exceder os 50.000€ por “Condomínio de Aldeia”**. Cada “Condomínio de Aldeia” pode incluir mais do que uma área edificada.

Dotação do Aviso:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 17,5 milhões de euros.

Aviso: [Aviso Convite N.º 02/C08-i01/2022](#)

+info: <https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/condominio-de-aldeia.aspx>



INVESTIMENTO TD-C16-i02 – EMPRESAS 4.0: TRANSIÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS PROGRAMA COMÉRCIO DIGITAL PROJETO 01 – “ACELERADORAS DE COMÉRCIO DIGITAL” PROJETO 02 – “BAIRROS COMERCIAIS DIGITAIS”

As iniciativas inseridas na Componente 16 do PRR concretizam a oportunidade de resposta ao desafio da Transformação Digital. Da Componente supramencionada, e integrados no Programa Comércio Digital, fazem parte os Projetos **“Aceleradoras de Comércio Digital”** e **“Bairros Comerciais Digitais”**, os quais deverão permitir, designadamente, a digitalização das PME com foco em microempresas do setor comercial, com vista a ativar os seus canais de comércio digital, incorporar tecnologia nos modelos de negócio e desmaterializar os processos com clientes e fornecedores por via da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Projeto “Aceleradoras de Comércio Digital” (ainda sem Aviso aberto)

O projeto “Aceleradoras de Comércio Digital”, prevê a implementação de 25 estruturas de atuação territorial, dotadas com recursos humanos e materiais para apoiar as empresas dos setores do comércio e dos serviços no desbloqueio do potencial que a transição digital lhes pode trazer, prevendo-se que em cada NUTS III seja instalada, pelo menos e indicativamente, uma destas estruturas. Cada uma das Aceleradoras irá avaliar a maturidade digital das empresas, propor um plano de transição e acompanhar estes operadores económicos, que prestam serviços de proximidade, nomeadamente no que diz respeito à criação ou reforço da sua presença digital e à adaptação do seu modelo de negócio. Esta adaptação será apoiada através de um sistema de incentivos, mediado pela Aceleradora, através da mobilização de serviços de apoio ao investimento em tecnologia ou presença digital que constam de um Catálogo de Serviços de Transição Digital. No total, prevê-se que as 25 Aceleradoras intervencionem, no mínimo, 30.000 empresas em todo o território nacional.

Projeto “Bairros Comerciais Digitais” (AVISO N.º 01/C16-i02/2022, com data limite de submissão de candidaturas a 31/03/2022)

O projeto dos “Bairros Comerciais Digitais” prevê o apoio à digitalização de 50 áreas comerciais suportadas num ambiente tecnológico avançado. Entende-se estas áreas comerciais como espaços urbanos contíguos, que gozam duma delimitação geográfica, apresentam uma densidade relevante de atividades comerciais e de prestação de serviços e beneficiam de uma estratégia comum de gestão, por forma a dinamizar tais áreas e a promover a coesão territorial, tendo subjacente a noção de Bairros Comerciais ou equivalente. Este projeto é particularmente relevante no atual contexto de recuperação após as consequências económicas e sociais da conjuntura pandémica, particularmente dura para um tecido empresarial composto por micro e pequenas empresas, muitas das quais de gestão familiar, cuja capacidade de investimento nem sempre é suficiente, nem

corresponde ao valor acrescentado que as mesmas podem aportar às comunidades onde se inserem.

+info:

- Orientação Técnica: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/02/Orientacao-Tecnica_DGAE_Aceleradoras-e-BCD_DGAE_EMRP-1.pdf
- Apresentação realizada pela DGAE em sessão de esclarecimentos, disponível [aqui](#).
- FAQ disponíveis [aqui](#)
- A Direção-Geral das Atividades Económicas, enquanto entidade gestora, disponibiliza um endereço eletrónico dedicado a esclarecimentos no âmbito deste Projeto: pr@dgae.gov.pt



PROGRAMA INTERREG EUROPE – CALL FOR PROPOSALS (2022)

O Programa INTERREG EUROPE lançou o primeiro esboço de convite (sujeito ainda à validação da Comissão Europeia e do comité do INTERREG EUROPE) à apresentação de propostas, aberto de **5 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022 às 12h00m** (CET, 11h00 de Portugal).

Âmbito geográfico:

Trata-se de um convite à apresentação de propostas para projetos de cooperação inter-regional, **reunindo países da União Europeia, incluindo as suas regiões ultraperiféricas e ainda Noruega e Suíça**. Parceiros de outros países podem participar, mas com custos suportados pelos mesmos e não pelo Programa.

Os projetos devem envolver no mínimo três países, dos quais pelo menos dois devem ser dos Estados-membros da União Europeia. Complementarmente, os projetos têm de ter uma ampla abrangência geográfica (ver critério 5); neste contexto, o para serem elegíveis à primeira call, as candidaturas devem assegurar que as quatro áreas da figura seguinte estão representadas na parceria de cooperação com pelo menos um parceiro de cada uma:

Geographical areas	Countries covered
North	Denmark, Estonia, Finland, Germany, Latvia, Lithuania, Norway, Sweden
East	Austria, Bulgaria, Czech Republic, Hungary, Poland, Romania, Slovakia, Slovenia
South	Croatia, Cyprus, Greece, Italy, Malta, Portugal, Spain
West	Belgium, France, Ireland, Luxembourg, Netherlands, Switzerland

Prioridades e objetivos:

O programa está estruturado em torno de uma única prioridade transversal “a *better cooperation governance*”, sendo expectável que os beneficiários cooperem em qualquer tópico de relevância partilhada em termos de necessidades e desafios regionais, desde que os mesmos se enquadrem no âmbito (i) da política de coesão europeia.

(i) este âmbito é definido nos seguintes documentos: [Regulation \(EU\) 2021/1060 \(CPR\), Article 5](#) e [Regulation \(EU\) 2021/1058 on ERDF, Article 3](#).

Os primeiros três anos (*‘core phase’*) serão dedicados à partilha e transferência de experiências entre os parceiros, com o objetivo de melhorar instrumentos políticos (políticas, estratégias ou leis) abordados no projeto. No quarto e último ano (*‘follow-up phase’*), as regiões irão concentrar-se principalmente no acompanhamento dos resultados e no seu impacto.

O Programa reconhece a necessidade de concentração de recursos em áreas mais relevantes e urgentes para as regiões europeias, pelo que se perspetiva uma concentração orçamental conforme sistematizado na tabela seguinte:

	Objetivos da política	Objetivos específicos
80%	Europa mais inteligente (<i>Smarter Europe</i>)	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de investigação e inovação, através de tecnologias avançadas;• Digitalização para cidadãos, empresas, centros de investigação e autoridades públicas;• Crescimento e competitividade sustentável e criação de empregos nas Pequenas e Médias Empresas (PME);• Especialização inteligente, transição industrial e

		empreendedorismo; • Conectividade digital.
	Europa mais verde (<i>Greener Europe</i>)	• Eficiência energética e redução das emissões de gases de efeito estufa; • Energias renováveis; • Sistemas inteligentes de redes e armazenamento de energia; • Acesso a água e gestão sustentável da água; • Proteção e preservação da natureza e biodiversidade, infraestruturas verdes e redução da poluição; • Mobilidade urbana sustentável para a economia de carbono neutro.
	Europa mais social (<i>More social Europe</i>)	• Mercado de trabalho mais eficaz e inclusivo, acesso a emprego de qualidade, economia social; • Igualdade no acesso a cuidados de saúde, resiliência dos sistemas de saúde, cuidados baseados na família e na comunidade; • Cultura e turismo para o desenvolvimento económico, inclusão e inovação social.
20%	Europa mais conectada (<i>More connected Europe</i>)	• Rede transeuropeia de transportes resiliente ao clima, inteligente, segura e sustentável; • Mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente ao clima, inteligente e intermodal.
	Europa mais social (<i>More social Europe</i>)	• Acesso a educação, formação e aprendizagem contínua e educação e formação à distância; • Inclusão de comunidades marginalizadas, famílias com rendimentos baixos e grupos desfavorecidos; • Integração socioeconómica de indivíduos de países terceiros, incluindo migrantes.
	Europa mais próxima dos cidadãos (<i>Europe closer to Citizens</i>)	• Desenvolvimento territorial sustentável, cultura, património natural, turismo sustentável e segurança (áreas urbanas); • Desenvolvimento territorial sustentável, cultura, património natural, turismo sustentável e segurança (outras áreas não urbanas).

Requisito chave - Reforço do carácter inovador dos projetos a apoiar:

O INTERREG EUROPE para o período 2021-2027 apresenta objetivos mais ambiciosos em termos de inovação nos projetos a apoiar, superando os resultados do período 2014-2020. No período 2014-2020 foram apoiados mais de 250 projetos de cooperação (ver: www.interregeurope.eu/discover-projects e [boas práticas](#))

As entidades interessadas em apresentar projetos neste período de programação são convidadas a demonstrarem, de forma assertiva, o carácter inovador dos seus projetos, nomeadamente face ao que já foi alcançado anteriormente. Mais informação sobre como o podem e devem fazer pode ser acedida [aqui](#).

Dotação prevista do primeiro aviso e taxas de financiamento:

- Cerca de 40% do total de FEDER alocado ao programa será disponibilizado na primeira *call* – aproximadamente **130 milhões de euros**.
- **Prevê-se que a taxa de cofinanciamento seja entre os 70% e os 80%:**
 - 80% - entidades públicas e entidades ao abrigo das leis da administração públicas dos 27 Estados-membros
 - 70% - entidades privadas sem fins lucrativos dos 27 Estados-membros
 - Até 50% fundo norueguês - entidades da Noruega
 - Fundos suíços – entidades da Suíça

+info: www.interregeurope.eu/ | [Documentação da primeira call](#)



Europa Criativa 2021-2027

O Programa Europa Criativa apoia os setores cultural e criativo europeus.

O novo **Europa Criativa 21-27** baseia-se e dá continuidade à estrutura do anterior Programa. Com um **orçamento de 2,44 mil milhões de euros**, o Programa Europa Criativa investirá em ações destinadas a reforçar a diversidade cultural e a colmatar as necessidades e os desafios dos setores cultural e criativo. As suas novidades pretendem contribuir para a recuperação dos setores, permitindo-lhes intensificar os seus esforços para se tornarem mais digitais, mais ecológicos, mais resilientes e mais inclusivos.

O Programa Europa Criativa é constituído por três domínios:

- **CULTURA**, que abrange todos os setores da cultura e da criação (com exceção dos setores audiovisual e cinematográfico);
- **MEDIA**, que abrange os setores audiovisual e cinematográfico;
- **TRANSETORIAL**, que promove a colaboração entre os setores criativos e abrange o setor dos meios de comunicação social.

Para mais informações aceda a: <https://culture.ec.europa.eu/creative-europe>

Para verificar candidaturas abertas pode também aceder a <https://culture.ec.europa.eu/calls> e à página do Centro de Informação Nacional em www.europacriativa.eu/.

MEDIA 360^o (CREA-MEDIA-2022-MEDIA360)

Entidades elegíveis: Entidades públicas ou privadas legalmente constituídas nos países elegíveis do programa (Estados-membros da UE, incluindo as suas regiões ultraperiféricas; países não UE de acordo com a [seguinte lista](#))

Candidaturas até: 12 de abril de 2022

Objetivo:

Promover a competitividade, inovação e sustentabilidade do setor audiovisual europeu, nomeadamente através da capacitação dos profissionais desta área e da exploração de sinergias entre ecossistemas já existentes, criando assim economias de escala.

Atividades elegíveis e foco:

Para os projetos serem considerados, devem desenvolver **atividades** em pelo menos dois dos seguintes segmentos:

- Atividades abrangidas pelo apoio "*Talent and skills*" da vertente *Creative Europe-MEDIA*. As atividades podem tomar a forma de cursos de formação e/ou mentoria baseados em métodos inovadores, na incrementação do processo de ecologização das práticas industriais, no ensino, na mentoria e em métodos de *coaching*, utilizando as tecnologias digitais mais recentes, com as atenções direcionadas para a oferta de soluções *e-learning* e para a criação de *Massive Open Online Courses* (MOOCs). O foco deve estar na melhoria das aptidões e competências adaptadas às práticas de mercado, que continuam em constante evolução;
- Atividades abrangidas pelo apoio "*Markets and networking*" da vertente *Creative Europe-MEDIA* com o objetivo de encorajar trocas *business-to-business* entre os profissionais europeus do meio audiovisual, e, em particular, uma maior participação de países dos Grupos LCC A e B (Portugal está incluído), facilitando o acesso a mercados físicos e *online*;
- Apoio para coproduções de âmbito internacional (entre uma entidade sediada num país participante na vertente *Creative Europe MEDIA* e uma entidade sediada num país que não integre a vertente *MEDIA*);
- Atividades direcionadas ao público que providenciem mecanismos de cooperação *pan-europeia* com o objetivo de estimular o interesse e aumentar os conhecimentos do público acerca dos filmes europeus, assim como de outros trabalhos audiovisuais, incluindo programas específicos sobre o património cinematográfico.

Os projetos têm de ser submetidos individualmente e não podem exceder os 36 meses de execução.

Despesas elegíveis:

- Custos com pessoal do beneficiário;

- Despesas com subcontratação;
- Viagens, alojamento e alimentação;
- Equipamentos a utilizar no projeto;
- Apoio financeiro a terceiros;
- Custos indiretos (7% dos custos diretos elegíveis)

Dotação e taxa de financiamento:

- A dotação do presente aviso é de 20.000.000 €.
- A taxa de financiamento é de 70%.
- Não existe um limite definido para o montante que poderá ser aprovado por projeto.

As candidaturas podem ser submetidas através da [página](#) onde é apresentada a *call*.

Aviso: [Aviso](#)

+info: [Página do incentivo](#)

FERRAMENTAS INOVADORAS E NOVOS MODELOS DE NEGÓCIO (CREA-MEDIA-2022-INNOVBUSMOD)

Entidades elegíveis: Entidades públicas ou privadas legalmente constituídas nos países elegíveis do programa (Estados-membros da UE, incluindo as suas regiões ultraperiféricas; países não UE de acordo com a [seguinte lista](#))

Candidaturas até: 7 de abril de 2022 (17h00m00s CET)

Objetivo:

Encorajar o desenvolvimento e/ou a implementação de ferramentas e modelos de negócio inovadores, por forma a aumentar a visibilidade, a disponibilidade, a audiência e a diversidade das obras europeias na era digital e/ou a competitividade da indústria audiovisual europeia.

Atividades elegíveis e foco:

São elegíveis os projetos dedicados aos desafios específicos do setor audiovisual, tais como o desenvolvimento e/ou a difusão de ferramentas e modelos de negócios inovadores para aumentar a disponibilidade, visibilidade e a audiência de obras europeias na era digital e/ou projetos que contribuam para o aumento da competitividade e a ecologização da indústria audiovisual europeia.

Despesas elegíveis:

- Custos com pessoal:
 - Funcionários;
 - Indivíduos contratados;
 - Outros;
 - Proprietários de Pequenas e Médias Empresas e beneficiários.
- Custos de subcontratação
- Custos relacionados com gastos/compras:
 - Viagens e subsistência;
 - Equipamentos;
 - Outros bens e serviços.
- Custos indiretos

Dotação e taxa de financiamento:

A dotação total disponível é de 7.000.000€.

A taxa de cofinanciamento é de 60% dos custos elegíveis, não havendo limite máximo para os mesmos. É realizado um pré-financiamento equivalente a 40% do financiamento total a atribuir, entregue ao candidato no mês seguinte à assinatura do contrato.

Aviso: [Aviso](#)

+info: [Página do incentivo](#)

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

NOTA PRÉVIA: Sugere-se a consulta do ponto anterior, uma vez que alguns dos Avisos aí apresentados têm também como potenciais beneficiários, as entidades privadas, nomeadamente:

- Aviso N.º 02/C08-i01/2022 – Condomínio de Aldeia: Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta: *páginas 3 a 5*
- INVESTIMENTO TD-C16-i02 – EMPRESAS 4.0: TRANSIÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS PROGRAMA COMÉRCIO DIGITAL – Projeto 01 – “Aceleradoras de Comércio Digital” e Projeto 02 – “Bairros Comerciais Digitais” Orientação Técnica N.º 02/C16-i02/2022: *páginas 5 e 6*
- Programa Interreg Europe (2022): *páginas 6 e 7*
- MEDIA 360º (CREA-MEDIA-2022-MEDIA360): *página 8*
- Ferramentas Inovadoras e Novos Modelos de Negócio (CREA-MEDIA-2022-INNOVBUSMOD): *página 9*



INVESTIMENTO RE-C05-i02: MISSÃO INTERFACE

AVISO N.º 01/C05-i02/2022

CONVITE A SUBMISSÃO DE “MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE” PELOS LABORATÓRIOS COLABORATIVOS PARA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO BASE NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Entidades elegíveis: todos os 35 CoLAB já reconhecidos formalmente até ao final de 2021 com a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), em articulação com a Agência Nacional de Inovação (ANI).

Listagem dos 35 CoLABs aprovados [aqui](#)

Candidaturas até: 15 de março de 2022 (23h59m)

Este convite à manifestação de interesse tem por **objetivo** apoiar a qualificação, a modernização dos equipamentos, a formação técnica dos ativos e a contratação de recursos altamente qualificados pelos 35 CoLAB reconhecidos até dezembro de 2021 pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), referindo-se à Missão Interface do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C05-i02.

A Missão Interface insere-se na Componente 5 “Capitalização e Inovação Empresarial” do PRR, que reúne como principal objetivo aprofundar o esforço de alargamento e consolidação da rede de instituições de interface entre o sistema académico, científico e tecnológico e o tecido empresarial português, garantindo o apoio necessário para potenciar o impacto destas na promoção do investimento em I&D e o investimento inovador nas empresas, designadamente em termos do seu potencial exportador.

A Missão Interface tem, assim, o objetivo de garantir o financiamento público de base para reforçar a rede de instituições de interface, como definidas no regime jurídico em vigor, aprovado pelo [Decreto-Lei nº 63/2019](#) de 16 de maio, vulgarmente designado por “Lei da Ciência”, assim como na sua 1.ª revisão sobre os “Centros de Tecnologia e Inovação - CTI” e os “Laboratórios Colaborativos – CoLAB”, aprovado pelo [Decreto-Lei nº 126-B/2021](#) de 31 de dezembro.

São consideradas **despesas elegíveis** as que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma nos prazos estabelecidos, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- Despesas com recursos humanos altamente qualificados que venham a ser alocados às atividades propostas no plano de ação, sob diversas modalidades e nos termos legais em vigor.
- Despesas associadas à implementação das atividades propostas no plano de ação, como sejam a aquisição de consumíveis, investimentos incorpóreos*, capacitação de recursos humanos, deslocações e missões nacionais e internacionais, integração e participação em redes e plataformas nacionais e internacionais, entre outras fundamentais para a execução do plano de ação proposto.
- Despesas associadas à realização de obras de recuperação, modernização e adaptação de infraestruturas e instalações, assim como aquisição e modernização de equipamentos*. Esta rubrica não deve exceder 50% do total das despesas

elegíveis.

*Estes custos só são considerados despesas elegíveis caso fique demonstrado que foram adquiridos em condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente. As despesas elegíveis a financiamento a atribuir através do Plano de Recuperação e Resiliência devem estar plenamente realizadas até ao dia 31 de março de 2026 e efetivamente pagas até ao dia 30 de junho de 2026.

Os apoios assumem a forma de subvenções não reembolsáveis nas condições a fixar em sede do contrato-programa a celebrar com os CoLAB selecionados para apoio. O contrato-programa terá uma duração máxima de 3 anos e a **taxa de financiamento a aplicar às despesas consideradas elegíveis é de 100%**.

Os apoios concedidos no âmbito do presente Aviso não se constituem como Auxílios de Estado, uma vez que os CoLAB apenas serão beneficiários de auxílio estatal para apoio à atividade não económica da entidade, nos termos da Comunicação da Comissão Europeia ([2014/C198/01](#)), relativo ao enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação. Os projetos apoiados incluem apenas como elegíveis atividades de carácter não económico.

Neste âmbito, os CoLAB devem dispor de um modelo de separação de custos entre atividades económicas (AE) e não económicas (ANE), assente na adoção de um sistema analítico de custeio total simplificado para alocação dos custos às AE e ANE, permitindo identificar anualmente (durante cada um dos anos de realização do plano de ação e de investimento) o custo direto total incorrido com os projetos/atividades e a identificação dos custos indiretos totais ao nível da entidade, os quais devem ser posteriormente alocáveis aos projetos/atividades/conta, de acordo com um critério de imputação baseado no peso relativo dos custos de cada atividade.

Cada CoLAB poderá apresentar apenas uma manifestação de interesse/candidatura no âmbito do presente Aviso.

A **dotação** indicativa afeta ao presente aviso é de 80 milhões de euros, podendo ser reforçada pela ANI caso se justifique.

Aviso: [Aviso 01/C05-i02/2022](#)

+info: [Submissão de Manifestação de Interesse](#) | [Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário](#) | [FAQ](#)



AVISO N.º 13 / OPERAÇÃO 3.2.2 / 2022: PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS – NEXT GENERATION

Entidades elegíveis: pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola ou que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas (Artigo 5.º da [Portaria n.º 107/2015](#), na sua redação atual)

Candidaturas até: 6 de maio de 2022 (17h00m)

Objetivos:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola;
- Aumentar a sustentabilidade energética das explorações através da produção de energia a partir de fonte renovável, designadamente, energia solar fotovoltaica;
- Dotar as explorações agrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica face às suas necessidades;
- Contribuir para a descarbonização do setor, por via da redução da utilização de combustíveis fósseis na agricultura, designadamente na rega.

Tipologia de intervenção:

Investimentos nas explorações agrícolas para aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos e estruturas associadas, mediante a utilização de custos simplificados sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja **superior ou igual a 1.000€ e inferior ou igual a 50.000€**.

Despesas elegíveis e limites das mesmas:

Despesas relativas aos painéis fotovoltaicos, respetivas estruturas associadas e sua instalação, adquiridos após a data de submissão da candidatura, que permitam dotar as explorações agrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica, face às suas necessidades, mediante apresentação de avaliação/diagnóstico efetuado por técnico reconhecido pela

DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia).

O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário do watt pela potência total instalada dos painéis fotovoltaicos a adquirir (kWp). **O custo unitário do watt corresponde a 1,35€.** As despesas gerais não são elegíveis.

A data previsual de execução das despesas elegíveis tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

Dotação orçamental e níveis de apoios:

A **dotação orçamental** total é de 10.000.000€.

Os **níveis de apoio** encontram-se definidos no Anexo III da Portaria n.º 107/2015, de 23 de abril, na sua redação atual, apresentando-se de forma resumida na seguinte tabela:

Taxa base	NG em Territórios Vulneráveis	NG em Territórios Não Vulneráveis
50%: Zonas menos desenvolvidas e com condicionantes	Majoração 20 p.p. Nível de Apoio: 70%	Majoração 10 p.p. Nível de Apoio: 60%
40%: Outras Regiões	Majoração 20 p.p. Nível de Apoio: 60%	Majoração 10 p.p. Nível de Apoio: 50%

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários**, com base nos valores publicados na [OTE n.º 139/2021](#).

Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Aviso: [Anúncio N.º 13 / Operação 3.2.2 / 2022](#)

OPERAÇÃO 3.4.2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOS APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS (17º Anúncio)

Entidades elegíveis: Associações de beneficiários de um aproveitamento hidroagrícola; Juntas de agricultores; Cooperativas de rega; Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com os regadios existentes; Organismos da Administração Pública.

Candidaturas até: 22 de abril de 2022 (17h00m)

Objetivos:

- Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- Introdução de tecnologias mais eficientes;
- Aumentar a sustentabilidade energética dos aproveitamentos hidroagrícolas através da produção de energia a partir de fonte renovável, designadamente, energia solar fotovoltaica;
- Dotar os aproveitamentos hidroagrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica face às suas necessidades;
- Contribuir para a descarbonização do setor, por via da redução da utilização de combustíveis fósseis no regadio coletivo.

Tipologia de intervenção:

Investimentos na aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos e estruturas associadas, em aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

Despesas elegíveis e limites das mesmas:

- Apenas são elegíveis os painéis fotovoltaicos, respetivas estruturas associadas e sua instalação, adquiridos após a data de submissão da candidatura, que permitam dotar os aproveitamentos hidroagrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica, face às suas necessidades, mediante apresentação de avaliação/diagnóstico efetuado por técnico reconhecido pela DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia).
- O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário de referência do watt pela potência total instalada dos painéis fotovoltaicos a adquirir (kWp). O custo unitário de referência do watt corresponde a 1,35€.
- A data previsual de execução das despesas elegíveis tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

Dotação orçamental e níveis de apoios:

A dotação orçamental total é de 6.000.000€.

O apoio concedido assume a forma de subvenção não reembolsável. A taxa de apoio aplicável é de 40% para todos os beneficiários.

O investimento elegível previsto para cada Aproveitamento Hidroagrícola está limitado ao montante máximo de 500.000€.

Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por Aproveitamento Hidroagrícola.

Aviso: [Anúncio N.º 17/3.4.2 /2022](#)

OPERAÇÃO 2.2.1 APOIO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL

Entidades elegíveis: entidades prestadoras de serviços de aconselhamento reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) de acordo com o artigo 5.º da [Portaria n.º 324-A/2016](#), de 19 de dezembro, na sua redação atual.

A listagem de entidades reconhecidas pode ser consultada [aqui](#)

Candidaturas até:

A submissão de candidaturas ao presente anúncio é efetuada em cada uma das seguintes fases:

1.ª Fase: Até 29 de abril de 2022 (17h) para:

- **Entidades sem projetos aprovados no âmbito de anúncios de abertura anteriores;**
- **Entidades que, possuindo projetos aprovados no âmbito de anteriores anúncios, até à data da submissão da sua candidatura comprovem o início de todos os projetos aprovados no âmbito dos referidos anúncios de abertura, através da submissão de, pelo menos, um pedido de pagamento em cada um dos projetos aprovados no âmbito da **Operação 2.2.1****

2.ª Fase: De 29 de abril a 29 de julho de 2022 (17h) para:

- **Entidades que submeteram o último pedido de pagamento em cada um dos projetos aprovados no âmbito de anúncios de abertura anteriores.**

Objetivos:

- Apoiar o fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, com o objetivo de melhorar o desempenho das explorações em termos económicos e ambientais, num contexto de uma melhor utilização dos recursos.

Tipologia de intervenção:

Fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, de acordo com as áreas temáticas aplicáveis.

Condições de acesso:

- Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas no artigo 6.º e no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da [Portaria n.º 324-A/2016](#), de 19 de dezembro, na sua redação atual.
- Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.
- No caso das candidaturas que contemplam serviços de aconselhamento agrícola e serviços de aconselhamento florestal, os serviços de aconselhamento florestal devem representar no máximo 25% do total de serviços propostos. O n.º de serviços admitido por candidatura está diretamente relacionado com o n.º de recursos humanos reconhecidos como técnicos especialistas e executores, na Base de Dados à data de 14 de maio na Autoridade Nacional do SAAF (DGADR), de acordo com a seguinte:
 - Até 30 técnicos reconhecidos, inclusive – máximo de 300 Serviços
 - Mais de 30 técnicos e menos de 100 técnicos, inclusive – máximo de 500 Serviços
 - Mais de 100 técnicos – máximo de 1.000 Serviços

Despesas elegíveis:

Despesas de fornecimento de aconselhamento agrícola e florestal.

O IVA recuperável nos termos da legislação fiscal não é uma despesa elegível.

Dotação orçamental e níveis de apoios:

A dotação orçamental do apoio a conceder é de 3.250.000 €:

- 2.250.000 € destinam-se a apoiar candidaturas submetidas na 1.ª fase de apresentação de candidaturas
- Verba remanescente será destinada a apoiar candidaturas submetidas na 2.ª fase de apresentação de candidaturas.

Caso a verba atribuída à 1.ª fase não seja utilizada na integralidade poderá reforçar a dotação definida para a 2.ª fase.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subvenção não reembolsável**, na modalidade de custos unitários de acordo com o Anexo IV da Portaria 324-A/2016, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

O limite máximo de **apoio por beneficiário é de 500.000€**.

Aviso: [Aviso N.º 5/Operação 2.2.1/2022](#)



OPERAÇÃO 10.2.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (GAL PRÓ-RAIA)

Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Candidaturas até: 31 de março de 2021 (16h59m59s)

Objetivos:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Pró - Raia, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e **Sabugal**.

Tipologia de intervenção:

Investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Atividades económicas elegíveis:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201;
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294;
3. Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03;
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

Dotação e forma de apoio:

A dotação orçamental total é de **83.465,56€ (Despesa Pública)**.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, **é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas**, conforme definido no Anexo VIII da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual. Os níveis de apoio são os seguintes:

Operação	Níveis de apoio
Sem criação de postos de trabalho	40% do investimento total elegível
Com criação líquida de postos de trabalho (UTA ≥ 1)	50% do investimento total elegível
Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual (UTA), equivalente a 1800 h/ano.	

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Aviso: [Aviso N.º 004/GAL PRÓ-RAIA/10213/2022](#)



OPERAÇÃO 10.2.1.2
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (GAL ADRUSE)

Candidaturas até: 24 de março de 2022 (16h59m59s)

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADRUSE, a saber: concelhos de Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Manteigas e Seia.

Tipologia de intervenção:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

As **despesas elegíveis e não elegíveis** constam no [Anexo IV da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio](#), na sua redação atual. Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do referido Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

Dotação e forma de apoio:

A dotação orçamental total é de **331.284,09€**.

Os apoios são concedidos sob a **forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000€** de apoio por beneficiário. O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é **de 50% para regiões menos desenvolvidas e nas zonas com condicionantes naturais ou outras específicas e de 40% nas restantes regiões**, conforme Anexo V da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua versão atual.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Aviso: [Operação 10.2.1.2](#)



SIFIDE II - SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Entidades elegíveis: Todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços

Candidaturas até: 31 de maio de 2022

Enquadramento:

O SIFIDE II foi criado com a intenção de incrementar o investimento em investigação e desenvolvimento (I&D) por parte das empresas, permitindo-lhes deduzir uma parte desse investimento à coleta de IRC apurada.

Despesas elegíveis:

São despesas elegíveis para apuramento do crédito de imposto as seguintes:

- Despesas com pessoal, com nível de qualificação igual ou superior a 4, diretamente envolvido em tarefas de I&D, sendo que pessoas com nível 8 (doutoramento) são consideradas a 120%;
- Despesas de funcionamento (até 55% das despesas de pessoal);
- Aquisições de ativos fixos tangíveis;
- Participação no capital de instituições de I&D e contributos para fundos de investimento (o investimento tem de ser mantido por um período mínimo de 5 anos);
- Custo com registo, aquisição e manutenção de patentes;
- Despesas com auditorias à I&D;

- Participação de quadros na gestão de instituições de I&D;
- Contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas (ou com estatuto) ou ainda de entidades idóneas reconhecidas pela ANI;
- Despesas com ações de demonstração.

Às despesas elegíveis são deduzidos os subsídios obtidos através de outros programas de financiamento.

Apuramento do crédito do imposto:

Para apurar o crédito de imposto, são aplicadas as seguintes taxas às despesas elegíveis apresentadas:

- A taxa base é de 32,5%;
- À taxa base é adicionada uma taxa incremental de 50% do aumento das despesas elegíveis em relação à média dos 2 anos anteriores, até um limite de 1.500.000 €;
- No caso de micro, pequenas e médias empresas que não tenham completado ainda 2 exercícios, não podendo por isso usufruir da taxa incremental, é adicionada uma majoração à taxa base de 15 pontos percentuais, ou seja, esta passa a ser de 47,5%.

Condições a cumprir:

São condições obrigatórias para a apresentação de candidatura, ter a situação fiscal e contributiva regularizada, assim como não ter o lucro tributável determinado por métodos indiretos.

Caso o crédito de imposto apurado seja superior ao montante da coleta, é possível deduzir o valor apurado até ao oitavo exercício económico subsequente àquele em que foi apurado o crédito de imposto.

As candidaturas são apresentadas no [website](#) da ANI criado para o efeito.

+info: [Página do incentivo](#)



REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (RFAI)

Entidades elegíveis: Todas as empresas dos setores previstos no n.º 2 do [artigo 2.º](#) do Decreto-lei nº 162/2014.

Candidaturas até: não definido

Enquadramento:

O RFAI é um benefício fiscal que permite estimular o investimento por parte das empresas em ativos não correntes tangíveis e intangíveis, fomentando assim o desenvolvimento da economia. São passíveis de concorrer a este benefício empresas que tenham a sua situação contributiva regularizada, a contabilidade organizada e cujo lucro tributável não seja apurado por métodos indiretos.

Despesas elegíveis:

- Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado novo, com exceção de:
 - Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em investimentos na indústria extrativa;
 - Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativas;
 - Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas;
 - Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;
 - Equipamentos sociais;
 - Outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa.
- Ativos intangíveis, constituídos por despesas com transferência de tecnologia, nomeadamente através da aquisição de direitos de patentes, licenças, «know-how» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, as quais, no caso de entidades que não sejam micro, pequenas e médias empresas, não podem exceder 50% das aplicações relevantes.

Apoios concedidos:

Tendo em conta as despesas elegíveis mencionadas, são concedidos os seguintes apoios:

- Para investimentos elegíveis são concedidos 25% das aplicações relevantes para um investimento realizado até 15.000.000 € e de 10% relativamente ao investimento excedente;
- Isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes;
- Isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes;
- Isenção de Imposto do Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes.

Para as entidades em início de atividade, assim como nos dois períodos de tributação seguintes, pode ser deduzido o valor total de coleta de IRC apurado. Para as restantes entidades, só poderá ser deduzido até um valor limite de 50% do montante de IRC para o período em questão. Caso a dedução seja superior aos limites definidos, esta poderá vir a ser deduzida nos 10 períodos de tributação seguintes.

A dedução a solicitar é formalizada através da Modelo 22.

+info: [Decreto-lei nº 162/2014](#) (Capítulo III)



GULBENKIAN DIGITAL SHIFT

Entidades elegíveis: pessoas coletivas privadas, legalmente reconhecidas e que sejam entidades da economia social, de acordo com Lei de Bases da Economia Social ([Lei n.º 30/2013](#), de 8 de maio.)

Candidaturas até: 18 de março de 2022 (12h00m)

Objetivo:

Promover a transição digital de organizações sociais, bem como incentivar uma cultura de gestão de impacto e melhoria contínua junto das organizações sociais em território Português, através da:

- Dotação das entidades da economia social de ferramentas de gestão e tecnológicas que reforcem a sua missão social, incentivando uma cultura de gestão de impacto e melhoria contínua e fomentando a tomada de decisão com base em dados, evidência e informação quantitativa e qualitativa. Esta dimensão tecnológica é particularmente relevante devido às consequências da pandemia, numa altura em que as entidades da economia social têm de adaptar e reinventar as suas respostas sociais.
- Promoção do investimento financeiro e não financeiro na estrutura das próprias entidades da economia social, com o objetivo de as tornar mais resilientes, inovadoras, eficientes e eficazes, potenciando o seu impacto junto dos beneficiários no curto, médio e longo-prazo, assim como a sua capacidade de atrair talento.



Arquitetura do programa:

O Gulbenkian Digital Shift é um **programa estruturado de aceleração em quatro etapas** (imagem seguinte), **estruturado ao longo de 14 semanas**, complementado por um apoio financeiro para financiar custos associados ao seguinte plano de ação:



As quatro etapas do programa serão guiadas pela equipa do Gulbenkian Digital Shift, cuja operacionalização será assegurada pela

MAZE Impact.

As entidades selecionadas irão iniciar o programa de 14 semanas entre abril e setembro de 2022, de acordo com a disponibilidade da equipa do Gulbenkian Digital Shift e acomodando, sempre que possível, a preferência de cada entidade.

Requisitos de participação de entidades:

- Encontrarem-se sediadas em território nacional;
- Estarem legalmente constituídas e devidamente registadas, nos termos da lei;
- Terem a sua situação regularizada junto da segurança social e da autoridade tributária.
- Possuir contabilidade organizada ou comprometer-se a ter contabilidade organizada à data de início do programa, devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Contabilista Certificado.

Cada entidade apenas pode submeter uma candidatura.

Despesas elegíveis:

Despesas relacionadas com a missão e objetivos definidos no plano de ação, incluindo, por exemplo, despesas com equipamentos, licenças, formação, consultoria, e recursos humanos e despesas relativas ao período de participação da entidade no programa Gulbenkian Digital Shift, assim como despesas relativas a um período máximo de 36 meses após a participação no programa.

Não serão elegíveis as despesas que contemplem custos com pagamento de dívidas ou amortizações de empréstimos, nem poderão ser apresentadas despesas anteriores à data de início da participação no Gulbenkian Digital Shift.

Valor de apoio:

O montante do apoio financeiro a atribuir às entidades selecionadas para participar no Gulbenkian Digital Shift, irá depender das necessidades identificadas durante as fases de diagnóstico e plano de ação.

Dentro dos parâmetros de elegibilidade definidos no regulamento, as entidades poderão ser financiadas até um montante máximo de 20.000€.

+info: [Regulamento](#) | <https://gulbenkian.pt/apoios-lista/gulbenkian-digital-shift/>

**APOIO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA
ARTES PERFORMATIVAS, ARTES VISUAIS E CINEMA**

Entidades elegíveis: Artistas português(a)s ou estrangeiro(a)s residentes que trabalham em território nacional; Instituições de produção artística privadas portuguesas sem fins lucrativos;

Nota: O(A)s candidato(a)s com nacionalidade estrangeira devem ter morada fiscal em Portugal e demonstrar um percurso ativo na cena artística nacional

Candidaturas até: 29 de abril de 2022 (17h00m)



Objetivo:

Apoiar projetos de criação artística de caráter inovador nas áreas de **artes performativas** - coreografia (dança) e encenação (teatro/ópera), artes visuais (desenho, escultura, fotografia, performance, pintura e vídeo) e cinema (realização) e projetos de criação artística a realizar em contexto de residência artística nacional ou internacional. As entidades candidatas podem propor uma residência artística à sua escolha.

Requisitos de participação:

Os projetos devem ser iniciados e executados entre 15 de junho de 2022 e 30 de novembro de 2024 e devem prever uma apresentação pública, podendo esta ser complementada com atividade difundida através de meios digitais.

Valor e condições de apoio:

- O valor dos apoios a conceder é variável e atribuído a título de comparticipação até um mínimo de 80% do montante solicitado para o projeto.
- Serão atribuídos apoios num patamar até 10.000€ (apoios individuais), e até 20.000€ (instituições de produção artística).

O **valor dos apoios a conceder em contexto de residência artística nacional ou internacional** deverá corresponder aos valores necessários para financiar as viagens, as instalações de alojamento e de trabalho, as despesas com material e o seguro de acidentes pessoais de viagem durante o período de duração da residência. Todos os aspetos logísticos deverão ser assegurados pelo candidato diretamente com a residência artística, nomeadamente as instalações de residência e de trabalho, a apresentação pública e o registo documental da evolução e apresentação da residência. Todos os pagamentos à residência artística deverão ser realizados pelo candidato, o qual deve submeter os comprovativos de pagamento à Fundação Calouste Gulbenkian. O apoio será concedido por transferência bancária em dois pagamentos, de 80% com a adjudicação do apoio e de 20% com a entrega do

relatório final, em formulário próprio.

+info: [Regulamento](#) | [F.A.Q.](#)



PROGRAMA NACIONAL DE DESPORTO PARA TODOS ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (1ª FASE DE CANDIDATURAS)

Entidades elegíveis: Clubes desportivos, associações promotoras de desporto e outras entidades cujo objeto compreenda ou capacite o Desporto de base em Portugal

Candidaturas até: 25 de março de 2022 (23h59m)

Objetivo:

O Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT) tem como objetivo apoiar programas de desenvolvimento desportivo que promovam a generalização da prática desportiva, formal e não formal, recreativa ou competitiva (não federada), entendida como uma atividade determinante na formação e desenvolvimento integral dos cidadãos e, por conseguinte, da sociedade.

Tipos de programas de desenvolvimento desportivo enquadráveis:

Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que constam nas [Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos 2022](#), nomeadamente no n.º 2 do Artigo 1.º, a saber:

- i. Prática desportiva regular não federada visando a: promoção da saúde e estilos de vida saudável em todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, migrantes, crianças e jovens, população sénior); inclusão da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; diplomacia desportiva; proteção dos direitos humanos, entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto;
- ii. Promoção da prática desportiva das raparigas e mulheres;
- iii. Promoção da prática desportiva dos alunos de todos os níveis de ensino através de projetos que incluam estabelecimentos de educação e ensino (no âmbito da medida “E depois da escola?”, do “Plano 21|23 Escola+”);
- iv. Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas e, dessa forma, promover o Desporto e a atividade física.

Despesas elegíveis e não elegíveis:

As que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo, bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, a saber:

- recursos humanos (enquadramento técnico e ou científico),
- recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo, logístico/didático de apoio às atividades, alugueres de espaços para desenvolvimento específico das atividades propostas),
- divulgação específica das atividades,
- despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras.

Não são elegíveis as despesas de gestão e organização da entidade ou relativas a intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de infraestruturas.

Dotação orçamental e apoios a conceder:

Os apoios a conceder são de natureza financeira.

Da dotação orçamental disponível:

- 85% será alocada aos programas que se enquadram nos eixos de atuação do PNDpT, de acordo com a alínea a) e d), do n.º 2, do Artigo 1.º das Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos 2022 – 1ª fase;
- 15% será alocada aos programas que se enquadram nos eixos de atuação do PNDpT, de acordo com a alínea b) e c), do n.º 2, do Artigo 1.º das Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos 2022 – 1ª fase.

O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT.

Apenas se admitem duas candidaturas por cada entidade.

+info: [Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos – 1ª fase](#) | [Submissão de candidaturas](#)

PROGRAMA NACIONAL DE DESPORTO PARA TODOS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR E DE CIÊNCIA (2ª FASE DE CANDIDATURAS)

Entidades elegíveis: Instituições de Ensino Superior e de Ciência

Candidaturas até: 31 de março de 2022 (23h59m)

Objetivo:

O Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT) é uma medida de âmbito estrutural que **objetiva** apoiar programas de desenvolvimento desportivo que promovam a generalização da prática desportiva, formal e não formal, recreativa ou competitiva (não federada), entendida como uma atividade determinante na formação e desenvolvimento integral dos cidadãos e, por conseguinte, da sociedade.

Tipos de programas de desenvolvimento desportivo enquadráveis:

Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que constam nas [Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos 2022](#), nomeadamente no n.º 2 do Artigo 1.º, a saber:

a) Promovam estudos, intervenções na comunidade educativa ou na comunidade envolvente que se enquadrem nos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente:

- i. Promoção da saúde e estilos de vida saudável em todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, migrantes, crianças e jovens, população sénior, mulheres, entre outras); inclusão da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; proteção dos direitos humanos, entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto;

b) Promovam estudos nas seguintes áreas de atuação, nomeadamente:

i. Associativismo Desportivo:

- Avaliação da participação desportiva em programas de Desporto para Todos desenvolvidos no âmbito dos clubes e das associações e respetivas determinantes, incluindo:
 - Diferenciação por sexo;
 - Diferenciação por segmento da população (crianças e jovens, adultos, seniores, pessoas com deficiência, raparigas, mulheres e voluntários);
- Avaliação do impacto da pandemia associada à doença COVID-19 nas intenções de prática desportiva e, por inerência, de atividade física (no contexto do Desporto para Todos);
- Identificação dos modelos de financiamento e de sustentabilidade do associativismo desportivo;
- Identificação e avaliação dos modelos de articulação do setor desportivo com outros setores para promoção da prática no contexto do Desporto para Todos (exemplo: educativo, saúde, trabalho e 3º setor - economia social).

ii. Desporto Militar:

- Caracterização e comparação do desporto militar entre países europeus incluindo os seguintes indicadores:
 - Participação de atletas dos diferentes ramos de Forças Armadas e de Segurança e respetivos modelos de participação; DD/DDT – PNDpT 2022;
 - Identificação dos modelos de financiamento nacionais e internacionais;
 - Carreiras duais.

iii. Desporto Sénior - 3º Setor e Economia Social:

- Avaliação da participação desportiva em programas de Desporto para Todos, bem como das determinantes da prática;
- Avaliação da qualidade dos programas de promoção da prática desportiva;
- Identificação e avaliação dos modelos de financiamento;
- Identificação e avaliação dos modelos de articulação do setor desportivo com outros setores para promoção da prática no contexto do Desporto para Todos (exemplo: educativo e saúde).

iv. Desporto de Ar Livre:

- Caracterização da oferta e procura do desporto de natureza em Portugal;

- Avaliação da participação desportiva em programas de Desporto para Todos, bem como das determinantes da prática;
 - Impacto económico e social.
- v. Pessoas com Deficiência:
- Avaliação da participação desportiva de pessoas com deficiência, bem como das barreiras e das determinantes da prática;
 - Avaliação dos benefícios decorrentes da prática (fisiológicos, psicológicos e sociais);
 - Identificação dos modelos de financiamento;
 - Avaliação e identificação dos modelos de articulação do setor desportivo com outros setores para promoção da prática no contexto do Desporto para Todos (exemplo: educativo, saúde, trabalho e 3º setor - economia social).
- vi. Participação de raparigas e mulheres no Desporto:
- Caracterização da oferta e procura desportiva de raparigas e mulheres em Portugal, identificando as suas preferências ao longo do ciclo de vida;
 - Avaliação da participação em programas de Desporto para Todos bem como das determinantes da adesão, manutenção e abandono da prática desportiva;
 - Identificação dos modelos de financiamento;
 - Avaliação e identificação dos modelos de articulação do setor desportivo com outros setores para promoção da prática (exemplo: educativo, saúde, trabalho e 3º setor – economia social).

Despesas elegíveis e não elegíveis:

As que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo, bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, a saber:

- recursos humanos (enquadramento técnico e/ou científico),
- recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo e científico necessário à implementação do programa),
- divulgação específica das atividades (comunicação e publicitação, inscrições em congressos ou outros eventos científicos),
- despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras.

São igualmente elegíveis as despesas de viagens e alojamento associadas à participação em congressos ou outros eventos científicos até um limite máximo de 1.000€.

Não são elegíveis as despesas de gestão e organização da entidade, despesas de reabilitação e manutenção de infraestruturas.

Dotação orçamental e apoios a conceder:

Os apoios a conceder são de natureza financeira.

Da dotação orçamental disponível:

- 50% será alocada aos programas que se enquadram nos eixos de atuação do PNDpT identificados na alínea a), do n.º 2, do Artigo 1.º, das Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos 2022 – 2ª fase.
- 50% será alocada aos estudos nas áreas identificadas na alínea b), do n.º 2, do Artigo 1.º, das Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos 2022 – 2ª fase.

O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa de desenvolvimento desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT.

Apenas se admitem duas candidaturas por cada entidade.

+info: [Normas do Programa Nacional de Desporto para Todos – 2ª fase](#) | [Submissão de candidaturas](#)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
PRR: Aviso N.º 01/ C08-I01/2021 Programa emparcelar para ordenar	19 de abril de 2022 (17h00m)	Aviso n.º 01/ C08-i01/2021
PDR: Operação 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos (6º anúncio)	4 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 06/8.1.3/2021
Operação 8.1.1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas (4º anúncio)	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Aviso n.º 04/Operação 8.1.1/2021 Prorrogação Segunda prorrogação
European City Facility (LIFE-2021-CET-EUCF) - Programme For Environment And Climate Action (LIFE)	3 de março de 2022 (17h00m00s CET)	Call for proposals (aviso) Registo dos participantes Manual Online FAQ
PDR: Operação 8.1.4. - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos (19.º anúncio)	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 19/8.1.4/2021 Prorrogação
PRR: Aviso N.º 02/CO3-i01/2021 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais	7 de março de 2022 (17h59m59s) - PRORROGADO -	Aviso N.º 02/CO3-i01/2021 (republicação)
PT2020: Aviso N.º 01/POAT/2022 - Meios e Ações de Divulgação de projetos e investimentos realizados com os apoios dos FEEI	11 de março de 2022 (18h00m)	Aviso N.º 01/POAT/2022
PDR: Operação 3.4.2 - Melhoria da eficiência dos regadios existentes operações que visem a melhoria das condições de segurança das barragens (15º anúncio)	22 de março de 2022 (17h00m00s) - PRORROGADO -	Anúncio 15/3.4.2/2021 Prorrogação
PDR: Operação 3.4.2 - Melhoria da eficiência dos regadios existentes operações de reabilitação e modernização (16º anúncio)	22 de março de 2022 (17h00m00s) - PRORROGADO -	Anúncio 16/3.4.2/2021 Prorrogação
Aviso N.º 03/C19-I07.05/2021 - Convite à apresentação de candidaturas ao financiamento da criação de espaços de cowork	28 de março de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 03/C19-I07.05/2021
PRR: Aviso N.º 01/ C05-i03/2021 - Investimento RE-C05-i03: Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria (republicado)	31 de março de 2022	AVISO N.º 01/ C05-i03/2021
PRR: Aviso N.º 01/C13-I01/2021 - Programa de apoio a edifícios mais sustentáveis	31 de março de 2022 ou até à data em que seja previsível esgotar a dotação	Despacho n.º 11740-C/2021 Fundo Ambiental
PDR: Operação 20.2.4. Observação da agricultura e dos territórios rurais Área Temática - Inovação (7.º anúncio)	31 de março de 2022 (16h59m59s) - PRORROGADO -	Anúncio N.º 07/20.2.4/2021 Prorrogação
PRR: Aviso N.º 09/ C05-I03/2021 - Projetos i&d+i - Agricultura 4.0	31 de março de 2021 (17h00m) - PRORROGADO -	Aviso N.º 09/ C05-i03/2021 Prorrogação
PRR: Aviso N.º 01/C16-I02/2022 - Manifestação de interesse para	31 de março de 2022 (19h00m)	Aviso N.º 01/C16-i02/2022

desenvolvimento de projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais		
PRR: Aviso N.º 12/ C05-I03/2021 – Projetos I&D+I: Alimentação saudável	29 de abril de 2022 (17h00m)	Aviso n.º 12/C05-i03/2021
PRR: Aviso N.º 14/ C05-I03/2021: Projetos I&D+I: Excelência da organização da produção	16 de maio de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 14/ C05-i03/2021 1
EAA GRANTS: Fundo para Relações Bilaterais – Portugal & Noruega – Parcerias para a Inovação	2.ª fase – 27 de maio de 2022 3.ª fase – 25 de novembro de 2022 4.ª fase – 26 de maio de 2023	FBR #2 Plataforma de candidaturas Regulamento MFEEE 2014-2021
Aviso N.º 1/C03-I02/2021 – Acessibilidades 360.º: Programa de intervenção nas vias públicas (pivp)	31 de maio de 2022 (17h59m59s) ou até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 1/C03-I02/2021
Aviso N.º 2/C03-I02/2021 – Acessibilidades 360.º: Programa de intervenção nos edifícios públicos (piep)	31 de maio de 2022 (17h59m59s) ou até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 2/C03-I02/2021
Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 – Programa de apoio ao acesso à habitação	30 de junho de 2026	Aviso N.º 01/CO2-I01/2021
PRR: Aviso N.º 13/ C05-I03/2021 – Projetos I&D+I: Uma só saúde	30 de setembro de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 13/ C05-i03/2021 1
PRR: Aviso N.º 15/ C05-I03/2021 – Projetos I&D+I: Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	30 de setembro de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 15/ C05-i03/2021 1
Programa ERASMUS+: Convite à apresentação de candidaturas 2022	Várias datas (consultar aviso)	Convite à apresentação de candidaturas 2022 Guia do Programa Erasmus + Plataforma Erasmus +
Aviso N.º 02/CO2-I02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	Até se esgotarem as verbas do PRR destinadas ao Programa	Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 Candidatura – Portal PRR
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação	Linha Regenerar Territórios Candidaturas
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
PDR: Operação 4.0.1 – Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado (4º ANÚNCIO)	2 de março de 2022 (17h00m)	Anúncio 4/4.0.1/2021 OTE n.º 156/2021
PDR: Operação 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos (6º anúncio)	4 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 06/8.1.3/2021
PDR: Operação 8.1.4. Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos (19.º anúncio)	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 19/8.1.4/2021 Prorrogação
Operação 8.2.1 - Gestão de recursos cinegéticos (4º anúncio)	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio N.º 004/Operação 8.2.1/2021 Prorrogação
PT2020: Aviso N.º 01/POAT/2022 - Meios e Ações de Divulgação de projetos e investimentos realizados com os apoios dos FEEI	11 de março de 2022 (18h00m)	Aviso N.º 01/POAT/2022
Fundo Revive Natureza	14 de março de 2022 (23h59m)	Plataforma do Fundo Revive Natureza

Linha de Apoio Agências de Viagens e Operadores Turísticos	31 de março de 2022	Documento de divulgação
IEFP: MAREESS - Apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde	31 de março de 2022	MAREESS
PRR: Aviso N.º 01/C16-I02/2022 - Manifestação de interesse para desenvolvimento de projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais	31 de março de 2022 (19h00m)	Aviso N.º 01/C16-i02/2022
PRR: Aviso N.º 01/C11-I01/2021 - Apoio à elaboração de roteiros de descarbonização da indústria e capacitação das empresas	31 de março de 2022 (19h00m)	Aviso N.º 01/C11-i01/2021
PDR: Operação 3.2.1 – Investimento na Exploração Agrícola	1 de abril de 2022 - PRORROGADO -	AVISO N.º 06 / Operação 3.1.2 / 2021
PDR: Operação 3.1.2. – Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola territórios vulneráveis (6.º anúncio)	1 de abril de 2022 - PRORROGADO -	AVISO N.º 06 / Operação 3.1.2 / 2021
PDR: Operação 3.1.1 – Jovens agricultores territórios vulneráveis (12º anúncio)	1 de abril de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 12/3.1.1/2021 Prorrogação
PDR: Operação 3.2.2 - Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola Territórios Vulneráveis ao Perigo de Incêndio (12º anúncio)	1 de abril de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 12/3.2.2/2022
PRR: Aviso N.º 02/C11-I01/2021 - Descarbonização da indústria	29 de abril de 2022 (19h00m)	Aviso N.º 02/C11-i01/2021 2.ª republicação
Linha de Apoio Médias, Small Mid Caps e Mid Caps	30 de junho de 2022	Documento de divulgação
Linha de Apoio Micro e Pequenas Empresas	30 de junho de 2022	Documento de divulgação
Linha de Apoio ao Setor Social	30 de junho de 2022	Documento de divulgação
Linha de Apoio Médias e Grandes Empresas do Turismo	30 de junho de 2022	Documento de divulgação
Linha de Apoio Grandes Eventos Culturais	30 de junho de 2022	Documento de divulgação
BRP: Linha de Apoio à Recuperação Económica – Retomar	30 de junho de 2022 - PRORROGADO -	Documentos Divulgação Sessão esclarecimentos
Apoio à Circulação Internacional Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema	30 de novembro de 2022	Regulamento F.A.Q.
Fundo PME 2022 Ideas Powered for Business	16 de dezembro de 2022	Convite à apresentação de propostas
TP: Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico - Portugal Events	Até 31 de dezembro de 2023, podendo o prazo definido ser prorrogado por despacho do membro do Governo responsável pela área do turismo.	Despacho Normativo n.º 26/2021
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o
Portugal 2020/ Compete 2020: Apoiar + SIMPLES	Não definido (até esgotar a dotação)	Aviso n.º 01/SI/2021
PEES: Programa APOIAR	Não definido (até esgotar a dotação)	Aviso n.º 20/SI/2020 FAQ – Questões Frequentes
PEES: Emprego Interior MAIS	Não definido	Emprego Interior Mais Ficha- síntese FAQ
PEES: Apoio extraordinário à retoma progressiva	Não definido	Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho
PEES: Medidas fiscais de apoio às micro, PME no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-COV-2 e à doença COVID-19	Não definido	Lei n.º 29/2020, de 31 de julho
PEES: Medida excepcional relativa às comparticipações financeiras da segurança	Não definido	Portaria n.º 160/2020, de 26 de julho

social		
PEES: Incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial	Não definido	https://tinyurl.com/y46ra8h8 Portaria n.º 170-A/2020, de 13 de julho Aviso de abertura de candidaturas
PEES: Plano extraordinário de formação – COVID-19	Não definido	https://tinyurl.com/y4czod36 Regulamento
PEES: Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgj Regulamento
IFAP: Programa Apícola Nacional (2020-2022)	Não definido	IFAP PAN
Turismo Fundos: Call 202020	Não definido <i>“Manter-se-á em vigor até que a Turismo Fundos considere que os objetivos desta iniciativa se encontrem cumpridos.”</i>	Call 202020
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/
Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018: ADN Start Up	Não definido	Linha ADN Startup
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	Linha de crédito
Linha de Crédito Fundo para a Inovação Social - FIS	Não definido	https://tinyurl.com/y5nldmgc
Programa Consolidar	Não definido	Ficha de Produto Programa Consolidar
Programa de Recapitalização Estratégica	Não definido	Ficha de Produto Programa de Recapitalização Estratégica
IFRRU 2020: Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas	Não definido	https://ifrru.ihru.pt/
Aviso N.º 02/CO2-I02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	Até se esgotarem as verbas do PRR destinadas ao Programa	Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 Candidatura – Portal PRR
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação	Linha Regenerar Territórios Candidaturas
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas
TP: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2021	Até ao esgotamento da dotação	Ficha Informativa Protocolo de Colaboração

4. PRÉMIOS

Ambiente e Sustentabilidade

PRÉMIOS VERDES



Os **Prémios Verdes** são uma iniciativa promovida pela revista VISÃO e pelo Grupo Águas de Portugal, destinando-se a reconhecer, divulgar e premiar pessoas individuais, empresas e organizações que mais se destacam pelas suas boas práticas e exemplo na área do ambiente e do desenvolvimento sustentável em Portugal.

Os Prémios Verdes subdividem-se em duas grandes áreas com diferentes categorias:

- **Área Pessoas/Movimentos:** destina-se a premiar pessoas em nome individual ou pessoas coletivas que se destacaram em 2020 e 2021 nas seguintes categorias:
 - **Prémio Investigação:** destinado a cientistas e investigadores na área da sustentabilidade e ambiente.
 - **Prémio Inspiração:** destinado a ativistas na área da sustentabilidade e ambiente.
 - **Prémio Ação:** destinado a empresas ou empreendedores na área da sustentabilidade e ambiente.
 - **Prémio Personalidade:** destinado a qualquer pessoa da sociedade civil.
- **Área Projetos/Ações:** destina-se a premiar Projetos e Ações que se distinguiram em 2020 e 2021 em áreas de atuação específica, de acordo com as seguintes categorias:
 - **Prémio Água e Cidades Sustentáveis:** destinado a cidades com ações de gestão sustentável da água.
 - **Prémio Energias Verdes:** destinado a projetos relacionados com energias renováveis.
 - **Prémio Arquitetura Sustentável:** destinado a projetos arquitetónicos que integrem soluções ecológicas, poupanças energéticas e/ou redução no consumo de água.
 - **Prémio Tecnologia Verde:** destinado a projetos de base tecnológica relacionados com o ambiente.
 - **Prémio Conservação da Natureza:** destinado a projetos relacionados com a proteção dos ecossistemas marinhos e terrestres.
 - **Prémio Especial PALOP:** destinado a boas práticas de gestão da água nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP).

A participação é gratuita e os vencedores irão receber uma distinção pelo trabalho realizado e a divulgação na revista VISÃO (em papel e no site).

As candidaturas devem ser apresentadas **até ao dia 31 de março de 2022** e a cerimónia de anúncio e entrega dos Prémios Verdes será a 5 de junho no Dia Mundial do Ambiente.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Ficha de inscrição](#) | [Informação Prémios Verdes](#)

RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS EM RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE



O Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade (RPRSS) é uma iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE), que distingue a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações dos setores público e privado, com boas práticas em responsabilidade social e sustentabilidade.

Esta iniciativa tem como **objetivos**:

- Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades que criam valor para as partes interessadas e contribuem para o desenvolvimento sustentável.
- Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e sustentabilidade e promover o desenvolvimento de boas práticas.
- Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado, neste âmbito, pelas organizações.

Podem candidatar-se ao Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos.

As candidaturas podem ser apresentadas **até 31 de março de 2022**.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Formulário de candidatura](#) | [APEE](#)

Territórios e comunidades

PRÉMIO DO CIDADÃO EUROPEU 2022

**EUROPEAN
CITIZEN'S PRIZE
2022**



Enquadramento e objetivo:

O Prémio do Cidadão Europeu reconhece iniciativas que contribuem para a cooperação da União Europeia e para a promoção de valores comuns. Este prémio é atribuído anualmente pelo Parlamento Europeu e destina-se a projetos que promovam:

- Atividades que promovam um melhor entendimento mútuo e uma maior integração entre os cidadãos dos Estados-membros ou que facilitem a cooperação transfronteiriça ou transnacional na União Europeia;
- Atividades que incluam uma cooperação cultural transfronteiriça ou transnacional a longo prazo que contribua para o reforço do espírito europeu;
- Projetos ligados ao Ano Europeu em curso;
- Atividades que consubstanciem os valores consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Candidatos:

Cidadãos, grupos, associações ou organizações podem candidatar-se com um projeto ou nomear um projeto.

Não são elegíveis para a atribuição de um prémio:

- Projetos que receberam mais de 50% de financiamento do orçamento da UE;
- Projetos que já receberam um prémio atribuído por uma instituição, um organismo, um serviço ou uma agência da UE;
- Atividades realizadas no exercício de uma função política ou de um mandato resultante de eleições;
- Atividades que não respeitem os valores consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais;
- Atividades que tenham fins lucrativos;
- Atividades realizadas por organizações públicas e governamentais.

As candidaturas ao prémio estão abertas até **18 de abril de 2022** até as 00h00m (hora de Bruxelas).

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Candidatura](#) | [F.A.Q.](#)

AINDA COM PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ABERTO:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIOS NOVO BAUHAUS EUROPEU 2022	7 de março de 2022 - PRORROGADO -	Guia de candidatura Ficha de inscrição
11º CONCURSO INTERNACIONAL DE AZEITES VIRGEM EXTRA	25 de março de 2022	Regulamento Ficha de inscrição
PRÉMIO REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA 2023	29 de março de 2022	Aviso Formulário de candidatura
PRÉMIO GREEN DESTINATIONS TOP 100 STORIES 2022	1 de abril de 2022	APDC Regulamento
CONCURSO VINHOS DE PORTUGAL 2022	3 de abril de 2022	Regulamento Ficha de inscrição
CONCURSO NACIONAL DE AZEITES DE PORTUGAL 2022	15 de abril de 2022	Regulamento site oficial

5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO

LINKING UP - PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA NO SETOR DO TURISMO



Entidades elegíveis:

Start-ups do setor do turismo que apresentem soluções B2B para empresas do setor do turismo, que tenham no máximo 7 anos de existência e que respondam aos desafios prioritizados pelo Programa de Inovação Aberta Linking Up.

Enquadramento:

O Linking UP é um Programa de Inovação Aberta no setor do Turismo, promovido pelos Territórios Criativos e pelo Turismo de Portugal, em parceria com ISEG Lisboa, a IDC, a Lissolis e a Saveas. Tem como **objetivo** apoiar start-ups do setor do turismo no desenvolvimento de soluções inovadoras para aumentar a competitividade das empresas, sendo desenvolvido em parceria com empresas e focado na resolução de problemas concretos dessas mesmas empresas.

Objetivo:

Apoiar start-ups que apresentem soluções B2B para **empresas do setor do turismo e que respondam aos seguintes desafios:**

- Gestão sustentável das empresas e do destino;
- Enriquecimento e melhoria de experiência do turista;
- Programação e melhoria de experiência do turista;
- Promoção da mobilidade inteligente e sustentável;
- Gestão baseada em dados;
- Otimização das operações de negócios das empresas.

Requisitos das entidades participantes:

Podem participar empresas turísticas que identifiquem problemas enquadrados nos desafios propostos acima referidos e **que se insiram numa das seguintes categorias:** (i) Empreendimentos turísticos; (ii) Agências de Viagens e Turismo; (iii) Agentes de Animação Turística; (iv) Hotelaria e Alojamento Local; (v) Restauração; (vi) Transportes (aéreos, marítimos e terrestres); (vii) Outras.

Requisitos dos projetos:

Os projetos deverão ser inovadores, corresponder às necessidades identificadas pelas empresas e ser suscetíveis de contribuir para o aumento da competitividade das mesmas. Deverão também ser originais, sendo os proponentes responsáveis legalmente por qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

Apoio:

As start-ups que concluírem todas as fases do Programa e que apresentem a solução desenvolvida na sessão de apresentação final, irão receber um **apoio financeiro**, para o desenvolvimento do piloto, no valor de 500€.

Para além disso, cada start-up receberá um certificado de participação e um Open Innovation Tool kit, constituído por um Mind Map (Purpose, Outcome, Details Steps, Resources) e por um Infinite Book.

As candidaturas estão abertas até dia 25 de março de 2022, realizando-se depois as seguintes fases:

- 30 março 2022: Matching Bootcamp (online)
- 05 abril 2022: Anúncio das 15 Startups selecionadas e respetivos desafios
- 06 a 29 abril 2022: Sessões de Matching
- 02, 04, 12 e 16 maio 2022: Masterclasses by ISEG & IDC (datas sujeitas a alterações)
- 02 a 16 maio 2022: Mentoria e desenvolvimento de soluções
- 08 junho 2022: Apresentação das soluções @Lissolis
- 09 junho a setembro 2022: Mentoria e desenvolvimento dos pilotos
- Até final de setembro 2022: Follow-up

O Regulamento do Programa está disponível [aqui](#).

O formulário de candidatura para empresas está disponível [aqui](#).

O formulário de candidatura para start-ups está disponível [aqui](#).

+info: <https://territorioscriativos.eu/linking-up/>

PROGRAMA UPGRADE 2.0 | ONLINE



O **Programa UPGRADE 2.0** desenvolvido pelo Turismo de Portugal para os profissionais do setor do turismo tem como objetivo contribuir para que os colaboradores das micro e pequenas empresas adquiram novos conhecimentos e desenvolvam novas competências que lhes permitam estruturar os negócios com novas propostas de valor, mais sustentáveis e capazes de responder às exigências futuras do setor e, sempre que possível, contribuir para aumentar o nível de qualificação dos profissionais.

O Programa está estruturado em dois percursos formativos, que se complementam, dedicados à **Transformação Digital e à Sustentabilidade** e que podem ser realizados em simultâneo, em paralelo ou parcialmente, à medida da disponibilidade e interesse de cada profissional, com uma estrutura flexível que se ajusta às necessidades dos participantes.

O **Upgrade Digital** tem a duração de **60 horas de formação** e pretende contribuir para a melhoria das competências digitais dos profissionais do setor, desde as competências essenciais de literacia digital até às competências mais exigentes do Marketing Digital, que potenciem uma transformação digital intrínseca e geradora de valor para os negócios e para as pessoas. Calendarização de ações de formação a realizar em março de 2022:

- [Estratégia Digital e Marketing Performance](#) | 21, 22, 28 e 29 de março e 4 e 5 de abril | 09h-12h30m
- [Ferramentas Digitais](#) | 14 a 23 de março 18h30-21h30
- [O Digital e as Redes Sociais](#) | 03 a 16 de março | 18h30-22h

Integrado no Programa Upgrade Digital, o Turismo de Portugal, em parceria com a Google, promove ainda 3 Google Masterclasses, tendo a primeira (Masterclass “*Google my business*”) decorrido dia 8 de fevereiro de 2022, e as próximas irão decorrer nas seguintes datas:

- [Masterclass “Google analytics”](#) | 03 de março | 11h-12h30m
- [Masterclass “Google Ads”](#) | 05 de abril | 11h-12h30m

Já o **Upgrade Sustentabilidade** totaliza **45 horas formativas**, com vista a contribuir para a criação de uma cultura de valor e de inovação sustentável, através da integração de boas-práticas de sustentabilidade nos seus três pilares - ambiental, económica e social - numa abordagem 360º, nomeadamente, práticas que promovam o consumo eficiente de água e de energia. Os três módulos de formação são os seguintes:

- [Circularizar a Economia e o Turismo](#) | 09 a 17 de março | 18h-22h
- [Sustentabilidade Corporativa](#) | 15 de março a 1 de abril | 18h-21h
- [Turismo Sustentável](#) | 07 a 17 de março | 17h-20h

O Programa Upgrade 2.0 decorre no [site da Academia Digital do Turismo de Portugal](#), em regime *live training*. No final da formação, os participantes recebem um Certificado de Formação Profissional atribuído pelo Turismo de Portugal e pelo Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO).

Mais informação disponível em: [Upgrade Digital](#) | [Upgrade Sustentabilidade](#)

FORMAÇÕES PROGRAMA CLEAN & SAFE | ONLINE



O Turismo de Portugal prossegue com **novas ações de formação online sobre o Selo “Clean & Safe”**. Esta iniciativa, destinada a Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local, Empresas de Animação Turística, Agências de Viagens e Turismo, entre outros, visa dar a conhecer os procedimentos de limpeza, higiene e medidas básicas de prevenção e controlo da COVID-19.

Certificadas e de inscrição gratuita, as ações de formação têm uma duração total de 2h30m.

Calendarização das ações programadas para março:

- [Formação Agências de Viagens e Turismo](#) | 14 de março (10h00m - 12h30m)
- [Formação Agentes de Animação Turística](#) | 04 de março (10h00m - 12h30m)
- [Formação Alojamento Local](#) | 08 de março (10h00m - 12h30m)
- [Formação Empreendimentos Turísticos](#) | 03 de março (10h00m - 12h30m)
- [Formação Estabelecimentos de Restauração e Bebidas](#) | 30 de março (15h00m – 17h30)

As ações Clean & Safe têm lugar na [Academia Digital](#).

Mais informação disponível em: [Programa Clean & Safe](#)

4.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA BEST | ONLINE

O **BEST – Business Education for Smart Tourism** é um programa de capacitação empresarial nas áreas da Gestão & Estratégia, Finanças, Sustentabilidade, Liderança, Inovação, Empreendedorismo, Digital & Tecnologia, Marketing e Serviço ao Cliente e que visa promover o desenvolvimento das competências estratégicas e de gestão competitiva das empresas turísticas. A iniciativa é promovida pelo Turismo de Portugal, em parceria com a Confederação do Turismo de Portugal e as associações do setor.



A **4.ª edição do Programa BEST tem por objetivo** dotar os participantes de conhecimentos, técnicas e ferramentas que lhes permitam, de forma simples e prática, elevar os seus níveis de inovação, análise financeira, eficiência e produtividade e reforçar proactivamente a resiliência e a sustentabilidade competitiva das suas organizações no atual contexto de elevado dinamismo.

Estas ações de formação e capacitação são de acesso livre e realizam-se *online* em direto na [Academia Digital do Turismo de Portugal](#), onde se encontra toda a informação e onde também devem ser realizadas as respetivas inscrições.

Calendarização de ações a realizar em março de 2022:

- Ferramentas de Gestão Estratégica | 10 de março | 16h30 -18h30
- Ferramentas de Gestão | 11 de março | 14h-16h
- Turismo Seguro | 24 de março | 14h-16h
- *Disruptive Selling* | 25 de março | 14h-16h
- *Mobile Marketing* | 29 de março | 15h-17h

Mais informação disponível em: [Programa Best](#)

PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO NOVO BAUHAUS EUROPEU | PRESENCIAL E ONLINE



A Comissão Europeia abriu uma convocatória para a participação no 'Fair and Fest', enquadrado na primeira edição do [Festival do Novo Bauhaus Europeu](#), que irá decorrer de **9 a 12 de junho de 2022**, em Bruxelas. A inscrição no evento encerra no dia 7 de março, às 23h00m (hora de Portugal Continental).

Esta convocatória dirige-se a **artistas individuais, agentes culturais, projetos financiados, organizações públicas, organizações não-governamentais e outras organizações ativas a nível local, regional, nacional ou internacional.**

O evento visa mostrar e divulgar os valores e princípios do [Novo Bauhaus Europeu](#), uma iniciativa que surge no âmbito da 'Vaga de Renovação', assumindo-se como uma peça chave na melhoria da qualidade de vida dos europeus e na promoção de uma sociedade mais sustentável, que prevê a concretização de um conjunto de ações que permitam duplicar a taxa de renovação de edifícios nos próximos 10 anos e conduzir a uma maior eficiência na utilização da energia e de recursos.

Os principais temas do Festival são a beleza, a sustentabilidade e a inclusão. Tem como objetivo construir conexões entre diferentes atividades e indivíduos, unindo as áreas da investigação, ciência e tecnologia, aos da educação, da cidadania, da arte, da cultura e da arquitetura.

O evento vai realizar-se em formato híbrido (presencial e digital) e incluirá performances ao vivo, exposições, atividades participativas e um fórum para debate e troca de ideias.

Indivíduos e instituições interessadas podem propor atividades, projetos, locais de encontro, eventos, e outros, que terão destaque no âmbito dos 3 pilares do Festival: 'The Forum', 'The Fest' e 'The Fair'.

Mais informação disponível em: [Festival](#) | [Convocatória](#) | [Folheto informativo](#)

SEMANA EUROPEIA DAS COMPETÊNCIAS 2022



A 6.ª edição da Semana Europeia das Competências irá decorrer entre **16 e 20 de maio de 2022**. Nesta semana serão celebradas as melhores práticas na Educação e Formação Profissional (EFP), sendo o tema deste ano: a Transição Verde.

No âmbito desta semana, qualquer escola, empresa, associação ou organização da União Europeia que esteja a organizar um **evento ou uma atividade (presencial ou digital), centrada no tema da Educação e Formação Profissional**, e queira aumentar a sua visibilidade, pode registá-la [aqui](#). Após o registo, o evento/atividade passará a integrar a Semana Europeia de Competências, podendo usufruir de uma série de materiais promocionais que ajudarão a difundir a mensagem.

Será ainda atribuído o **Prémio de Excelência em Educação e Formação Profissional (VET Excellence Awards)**. Para concorrer, as entidades devem relatar histórias inspiradoras [aqui](#) sobre as melhores práticas de Educação e Formação Profissional que tenham contribuído para aumentar a consciencialização sobre o seu trabalho no campo da EFP e para promover as competências profissionais localmente e em toda a Europa.

O prazo para a inscrição na maior parte das categorias é 27 de março, sendo **necessária a verificação por categoria**, por haver exceções.

O anúncio dos vencedores do prémio e o evento associado decorrerá no dia 18 de maio.

Mais informação disponível em: [Semana Europeia das Competências 2022](#) | [Registo de evento](#) | [Inscrição de história](#)

SEMINÁRIO DIGITALIZAÇÃO E DETEÇÃO REMOTA EM AGRICULTURA DO PROJETO DESAGRO 4.0 | ONLINE



No âmbito do projeto DESAGRO 4.0 (promovido pela DOLMEN, RUDE, UTAD e IPCB) será realizado um seminário online sob o tema “Digitalização e Detecção Remota em Agricultura”, no dia **2 de março**.

Para além de uma palestra técnica sobre o tema “Digitalização e Detecção Remota em Agricultura”, serão também apresentados produtos e serviços inovadores na área da agricultura de precisão, em particular, na deteção e sensorização remota, aplicando as novas tecnologias ao serviço de uma maior eficiência na utilização dos recursos e que possibilitem acrescidos fatores de competitividade e rentabilidade. O seminário terminará com uma mesa redonda com investigadores para a reflexão e partilha sobre as vantagens da digitalização das explorações agrícolas.

A inscrição para o evento é gratuita, mas obrigatória.

Mais informação disponível em: [DESAGRO 4.0](#) | [Programa do evento](#) | [Inscrição](#)

CICLO DE WEBINARS DA ACADEMIA F4S - AGRICULTURA REGENERATIVA | ONLINE



Os *webinars* estão de volta à Academia Food4Sustainability. No dia 24 de março arranca o primeiro ciclo de *Webinars* sobre Agricultura Regenerativa e como esta prática pode influenciar a saúde do solo, destacando-se os mais recentes avanços tecnológicos e os desafios ainda por ultrapassar nesta área de investigação.

Os *webinars* são gratuitos, mas de inscrição obrigatória, e irão decorrer nos seguintes dias, das 16h00m às 17h30m:

- **24 de março** "Discussão teórica - definição, pode substituir a agricultura convencional"?
- **31 de março** "A agricultura regenerativa na prática - as realidades da UE e de Portugal"
- **7 de abril** "Capacitar os agricultores para a agricultura regenerativa"

Em 2021 a Academia lançou quatro ciclos de *webinars*, contando com oradores de renome internacional, que podem ser revisitados [aqui](#).

Mais informação disponível em: [Webinars F4S](#) | [Registo](#)

PLANO DE FORMAÇÕES INA – INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P. | ONLINE

As formações INA são ministradas na modalidade e-learning e são orientados para trabalhadores e dirigentes da Administração Pública.

No mês de março estão disponíveis as seguintes formações:

- Utilizar o Portal Base: Empreitadas | 3 e 4 de março | 14h ([+info](#))



- Ambientes de Trabalho Saudáveis | 3 a 8 de março | 21h ([+info](#))
- Gestão de Projetos em Ambientes Complexos | 7 a 18 de março | 35h ([+info](#))
- O Poder do Tempo para a Qualidade de Vida Pessoal e Profissional | 8 a 11 de março | 14h ([+info](#))
- Utilizar o Portal Base | 14 a 18 março | 18h ([+info](#))
- Processos de Recrutamento na Administração Pública | 14 a 21 de março | 21h ([+info](#))
- Plano de Prevenção de Risco de Gestão | 21 a 23 de março | 21h ([+info](#))
- Riscos Psicossociais e Stresse no Trabalho | 21 a 25 de março | 14h ([+info](#))
- Segurança e Saúde no Trabalho | 23 de março a 1 de abril | 14h ([+info](#))
- A Responsabilidade Financeira na Contratação Pública | 31 de março a 1 de abril | 7h ([+info](#))

Mais informação disponível em: [INA](#)

WORKSHOPS COMÉRCIO DIGITAL | PRESENCIAL E ONLINE



O Comércio Digital é uma iniciativa da Associação da Economia Digital ([ACEPI](#)) e Confederação do Comércio e Serviços ([CCP](#)), cofinanciada pelo Programa Operacional COMPETE 2020, dirigida às micro, pequenas e médias empresas portuguesas, do setor do comércio e dos serviços de proximidade.

O [Programa Comércio Digital](#), em parceria com associações empresariais e comerciais de todo o país, está a promover [Workshops temáticos](#) para empresas do setor do comércio e serviços que pretendem colocar os seus negócios online. Esta iniciativa irá decorrer até abril e já estão confirmadas [mais de 30 sessões em formato presencial e online](#) para empresários e comerciantes em vários pontos do país.

Estes workshops são gratuitos e realizam-se no âmbito da [Rede de Espaços Digitais formada por Associações Parceiras do Comércio Digital](#), tendo por missão apoiar localmente a digitalização das PME's portuguesas.

Neste novo modelo, os participantes terão oportunidade de adquirir noções ou aprofundar competências de marketing digital em ações de capacitação rápida (1 hora), de acordo com diferentes níveis de maturidade digital – utilizador digital iniciante, intermédio e avançado.

Mais informação disponível em: [AGENDA atualizada dos workshops](#)

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS ACELER@TECH IN PORTUGAL: FIT 2.0 EDIÇÃO 2021/2022



Estão abertas as candidaturas ao Aceler@Tech in Portugal, um programa internacional de aceleração, promovido pela Acredita Portugal, com o apoio do Turismo de Portugal, no âmbito do programa FIT 2.0 – Fostering Innovation in Tourism, uma das medidas do Plano de Ação Reativar o Turismo | Construir o Futuro.

O Aceler@Tech visa a criação e desenvolvimento de novos negócios baseados em ideias inovadoras e disruptivas no setor do turismo, tendo como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação na área do Turismo que contribuam para a sustentabilidade económica, social e ambiental, agregando tecnologias e métodos disruptivos que ajudem as empresas do setor a passar dos modelos operacionais tradicionais para tecnologias avançadas e processos mais eficientes.

O programa Aceler@Tech in Portugal procura *start-ups* tecnológicas, nacionais e internacionais (com interesse no mercado português), nas fases *early stage*, *pre-seed* ou *seed*, que ofereçam:

- Soluções digitais para empresas e PME's da indústria do turismo;
- Soluções de turismo sustentável;
- Soluções para promover e desenvolver produtos e recursos locais do campo e áreas rurais;
- Soluções inovadoras para a recuperação do turismo.

As candidaturas estão abertas até 27 de março 2022 e o formulário de candidaturas está disponível [aqui](#).

Mais informação disponível em: <https://info.acceleratechinportugal.com/1de2xelbt/home>

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTE EVENTOS:

	DATA	LINK
9.ª CIMEIRA EUROPEIA DAS REGIÕES E CIDADES	3 e 4 de março de 2022	Programa Ficha de inscrição
BTL – BOLSA DE TURISMO DE LISBOA PRESENCIAL	16 a 20 de março de 2022	Mais informações aqui
III COLÓQUIO NACIONAL DE PLANTAS AROMÁTICAS E MEDICINAIS	24 a 26 de março de 2022	cnpam2022 – APHorticultura
CURSOS DE APOIO À CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS ONLINE	Várias datas	Ficha de inscrição

6. NOTÍCIAS

ACT4NATURE PORTUGAL – EMPRESAS PELA BIODIVERSIDADE (3ª VAGA DE ADESÃO)



Beneficiários:

Empresas, associadas ou não associadas do BCSD Portugal, de qualquer dimensão ou setor de atividade

Enquadramento e objetivo:

O act4nature Portugal é uma iniciativa promovida pelo BCSD Portugal no âmbito da [act4nature internacional](#), lançada em França, em 2018, com o **objetivo** de mobilizar as empresas a proteger, promover e restaurar a biodiversidade.

O lançamento desta iniciativa em Portugal integra-se nos compromissos assumidos pelo BCSD Portugal, em 2019, ao integrar a coligação [Business for Nature](#), incluem o objetivo de envolver as empresas em compromissos que contribuam para reverter a perda de biodiversidade a nível global.

Processo de adesão:

A adesão ao act4nature Portugal passa pelas seguintes etapas:

1. Familiarização com os compromissos já existentes através da [brochura](#) do act4nature internacional;
2. Identificação dos impactos, diretos e indiretos, e as dependências das atividades da empresa, e preparação de um plano de ação para a biodiversidade;
3. Estabelecimento dos compromissos individuais SMART para a empresa, os quais têm de ser concretos e específicos da atividade: *Specific, Measurable, Achievable, Relevante Time-bound*, ou seja, Específicos, Mensuráveis, Alcançáveis, Relevantes e Delimitados no tempo.
4. Garantia que os [10 compromissos comuns](#) são assinados pelo CEO da empresa;
5. Preenchimento do [template](#) com os compromissos individuais e enviar por email para act4natureportugal@bcsdportugal.org até 31 de março de 2022;
6. A equipa do act4nature Portugal irá rever os seus compromissos, recorrendo, se necessário, ao apoio do Advisory Board;
7. Os compromissos assumidos pelas empresas no âmbito do act4nature Portugal serão publicados em <https://bcsdportugal.org/act4nature/> em setembro de 2022.

Contacte a equipa do act4nature Portugal através do email act4natureportugal@bcsdportugal.org ou [aqui](#)

Mais informações em: <https://bcsdportugal.org/act4nature/>

TRANSFORMAR TURISMO



Está disponível o *webinar* onde foi apresentado o novo programa Transformar Turismo e as linhas de apoio Territórios Inteligentes e Regenerar Territórios. Veja/reveja-o no canal de YouTube do Turismo de Portugal [aqui](#).

Complementarmente, estão disponíveis fichas síntese e FAQ sobre o programa e as suas duas linhas

- [FAQ Programa Transformar Turismo](#)
- [Ficha Linha Territórios Inteligentes](#)
- [FAQ Linha Territórios Inteligentes](#)
- [Ficha Linha Regenerar Territórios](#)
- [FAQ Linha Regenerar Territórios](#)

Mais informação disponível em:

http://business.turismodeportugal.pt/pt/Investir/Financiamento/Programas_incentivos/Paginas/programa-transformar-turismo.aspx

PEDIDO ÚNICO 2022 – CAMPANHA DE 2022



O Pedido Único (PU) consiste no pedido de pagamento direto das ajudas que integram os regimes sujeitos ao Sistema Integrado de Gestão e de Controlo (SIGC), previsto na regulamentação comunitária. O período de apresentação das candidaturas ao Pedido Único das Ajudas (PU) da Campanha 2022 decorre entre **1 de fevereiro** e **30 de abril de 2022**.

A candidatura ao PU 2022 pode ser efetuada diretamente pelo Beneficiário, na [Área Reservada](#) do Portal do IFAP, em **O Meu Processo » Candidaturas**, ou através das Entidades reconhecidas, numa das [Salas de Atendimento](#) existentes para o efeito. Para esclarecimentos adicionais contactar o IFAP através do endereço eletrónico ifap@ifap.pt ou do telefone 217 427 708.
Mais informação disponível em: [Pedido Único 2022](#)

NREAP: NOVOS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO SIREAP



Foram divulgados [novos procedimentos](#) aplicáveis às atividades pecuárias, no âmbito do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, nomeadamente:

- a) A partir do dia 5 de janeiro, de 2022, será interrompida a disponibilidade on-line do Registo de Marcas de Exploração (RME) e do SIREAP;
- b) 6 de janeiro de 2022 – Entrada em produção (fica disponível on-line) do SIREAP com as atividades enquadradas nas classes 1 e 2 e as “Entidades Externas” parametrizadas. Será descontinuada, no RME, a criação de novos registos de licenciamento Classe 1 e 2. No RME os processos de Classe 1 e 2 migrados serão passíveis de consulta.

Além destas, são identificadas outras questões importantes.

Relembra-se que [SIREAP](#) é o sistema informático que trata da informação relativa aos processos de Registo das Atividades Pecuárias. Este sistema permite que, através de uma plataforma web, todos os agentes económicos e entidades atuem de acordo com as suas competências.

Permite ainda o registo das explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamentos, bem como das atividades de gestão, por valorização ou eliminação, dos efluentes pecuários, anexas a explorações ou em unidades autónomas.

Mais informação disponível em: [Portal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural \(DGADR\)](#)

PLATAFORMA FLORESTAS.PT



A [plataforma Florestas.pt](#) é uma iniciativa da The Navigator Company, sob coordenação técnica e científica do Raiz – Instituto de Investigação da Floresta e Papel e com o apoio da comunidade científica nacional e de várias instituições e iniciativas com ligação à floresta. Criada em 2020, a plataforma Florestas.pt pretende afirmar-se como um centro de conhecimento sobre os ecossistemas florestais portugueses e temas relacionados.

Nesta plataforma é possível encontrar diversa informação, nomeadamente, conhecimento técnico-científico produzido sobre o setor florestal e respetivos desafios em termos de produção, conservação e lazer. Destaca-se a disponibilização de Recursos de Conhecimento (livros, manuais, relatórios e documentos) e um catálogo de projetos de I&D sobre os principais temas relacionados com os sistemas florestais e agroflorestais.

A plataforma disponibiliza ainda uma secção “Academia” com vídeos de curta duração (20 a 30 minutos), apresentados por especialistas em diferentes domínios do setor florestal, acompanhados por informação de apoio relevante. Destacam-se alguns dos seminários disponíveis:

- [“Floresta enquanto produto turístico fundamental do Centro de Portugal”](#)- Pedro Machado
- [“Como acrescentar valor à floresta portuguesa?”](#)- Margarida Tomé
- [“Paisagem e ordenamento do território - de Florença 2000 ao Novo Bauhaus Europeu 2021, a olhar 2030”](#)- Teresa Andresen
- [“Ameaça das plantas invasoras: o exemplo das acácias”](#)- Elizabete Marchante
- [“Mitigar os efeitos dos incêndios rurais”](#) - Paulo Fernandes
- [“Floresta e alterações climáticas – relações, impactes e estratégias”](#) - Cristina Máguas

Mais informação disponível em: [Plataforma Florestas.pt](#)

PROJETO FORESTWATCH | DISPONIBILIZAÇÃO DOS WEBINAR

Apoiado pelo Programa Cidadãos Ativ@s (financiado pelo EEA Grants - Islândia, Liechtenstein e Noruega), o [projeto ForestWatch](#) constitui uma plataforma de partilha de informação sobre a legislação e boas práticas e onde será promovida a participação dos cidadãos nas políticas públicas na área da gestão da floresta. O projeto ForestWatch tem como promotor a [ZERO](#) (Associação Sistema Terrestre Sustentável), em parceria com o Centro PINUS.

Neste âmbito, foram disponibilizados os webinar realizados até ao momento. Veja-os ou reveja-os:

- Investimento em floresta autóctone em minifúndio ([aqui](#))
- Financiamento de Floresta Autóctone ([aqui](#))

Mais informação disponível em: [Projeto Forestwatch](#)

PROJETO "CONHECER PARA PREVER O FUTURO"

Conhecer para
Prever o Futuro



Já se encontra disponível para consulta o relatório do projeto "Conhecer para Prever o Futuro" que teve como objetivo avaliar os impactos das alterações climáticas sobre as principais culturas agrícolas no território, designadamente nas culturas de regadio existentes nos principais aproveitamentos hidroagrícolas portugueses. Este projeto procurou, de igual modo, identificar e caracterizar as medidas neste setor agrícola que visem a adaptação à nova realidade hidrometeorológica, avaliando o contributo das medidas do PDR2020 para minimizar os efeitos nefastos das alterações climáticas.

Mais informação disponível em: [Página do Projeto](#) | [Relatório](#)

NEWSLETTER DA CAP SOBRE SETOR DO AZEITE | JANEIRO 2022



A CAP - Confederação de Agricultores de Portugal publicou a Newsletter de janeiro de 2022, referente ao setor do Azeite. Esta edição do boletim informativo dedica-se ao tema da "Perspetiva agrícola da União Europeia para mercados, rendimentos e ambiente 2021-2031".

Mais informação disponível em: [Newsletter](#)

PROJETO "APROXIMAR – PRODUZIR E CONSUMIR LOCALMENTE"



Está disponível uma nova plataforma digital, alojada no sítio da Rede Rural Nacional, onde são sistematizados os resultados e produtos do projeto "AproximaR – Produzir e Consumir Localmente". O projeto enquadra-se na temática dos circuitos curtos de comercialização e tem por objetivo a realização de um conjunto de ações tendentes a promover os Circuitos Curtos Agroalimentares (CCA) em Portugal.

Esta plataforma dirige-se aos agentes de desenvolvimento rural ou produtores agroalimentares, tendo em vista a dinamização dos CCA. Para o efeito, foram desenvolvidos diversos **guias de apoio**, assim como disponibilizados **estudos de caso e boas práticas**.

Destacam-se os guias de apoio pela sua relevância:

- Guias Geral
- Cabazes
- Mercado Local de produtores
- Restauração coletiva
- Ponto de venda na exploração

Encontram-se também disponíveis as apresentações/resultados dos **eventos** realizados no âmbito do projeto.

Mais informação disponível em: <https://aproximar.rederural.gov.pt/>

CONSULTA PÚBLICA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA PLANO ESTRATÉGICO DA PAC 2023-2027



Encontra-se disponível para consulta pública o relatório de Avaliação Ambiental Estratégica do **Plano Estratégico da PAC 2023-2027 (PEPAC 2023-2027)**. Os contributos devem ser enviados por correio eletrónico (pac_pos2020@gpp.pt) até ao dia 9 de março de 2022.

Mais informação disponível em: [Relatório Ambiental Preliminar \(Resumo Não Técnico\)](#) | [Relatório Ambiental Preliminar](#) | [Documentos PEPAC 2023-2027](#)

ACADEMIA INTERREG EURO-MED



O programa INTERREG MED lançou a "Academia INTERREG Euro-MED" com o intuito de disponibilizar, a um público mais vasto, os conhecimentos e competências desenvolvidas através dos seus projetos de cooperação transnacional INTERREG MED e PANORAMED, com a ambição de criar a "próxima geração de líderes mediterrânicos de desenvolvimento inclusivo e sustentável".

Os cursos são em formato aberto (*MOOC - Massive Open Online Courses*) e estão já disponíveis na plataforma da academia. Aceda [aqui](#).

Mais informação disponível em: [Interreg Euro-Med](#)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO MAIS ECOLÓGICO: NOVAS REGRAS DE TARIFAÇÃO RODOVIÁRIA



A UE adotou **novas regras** em matéria de tarifação rodoviária, através da sua votação final no Parlamento Europeu. O novo sistema melhorará os incentivos para um transporte rodoviário mais eficiente e sustentável. Eliminará gradualmente as vinhetas baseadas no tempo de utilização para os veículos pesados na rede transeuropeia principal até 2030, a favor da tarifação baseada na distância percorrida.

Introduzirá igualmente regras à escala da UE para diferenciar as taxas aplicáveis aos veículos pesados com base nas suas emissões de CO₂.

Ademais, após um período de transição de quatro anos, a tarifação dos custos pela poluição atmosférica tornar-se-á obrigatória para os veículos pesados, exceto nos casos em que tal provoque um desvio do tráfego. Na sequência da votação de ontem no Parlamento Europeu, a diretiva será assinada e publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, entrando em vigor no 20.º dia após a sua publicação. Os Estados-membros disporão de dois anos para transpor as novas regras para o seu direito nacional.

LINHA TELEFÓNICA DE APOIO AOS BENEFICIÁRIOS DOS FUNDOS EUROPEUS



Resultado de protocolo de colaboração entre a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) e a Agência para o Desenvolvimento e Coesão e com funcionamento previsto a partir de 1 de março de 2022, a Linha de Fundos pretende esclarecer e apoiar os beneficiários dos Fundos Estruturais da União Europeia. A criação desta linha telefónica vai fornecer esclarecimentos a pessoas e empresas acerca de:

- Informação de carácter geral sobre fundos europeus (Portugal 2020, Plano de Recuperação e Resiliência, linha empréstimos EQ BEI, entre outros);
- Apoio técnico ao balcão 2020 e outras aplicações;
- Informações sobre avisos e operações.

Mais informação disponível em: ePortugal.gov

PROGRAMA ESPON APRESENTA REFLEXÃO SOBRE A DIGITALIZAÇÃO NA EUROPA



Working paper: Potential and challenges of digitisation in planning practice

O [Programa ESPON](#) foi criado para apoiar o desenvolvimento de políticas e da comunidade científica europeia nos domínios do desenvolvimento territorial e do ordenamento do território, tendo sido reforçado o papel do ESPON na formulação de políticas e na promoção da dimensão territorial europeia no desenvolvimento e cooperação, no período 2020-2027.

Tendo em consideração os novos desafios do período de programação 2021-2027, foi elaborado um [Working Paper](#) que reflete sobre as potencialidades e os desafios da digitalização na prática do planeamento.

Considerando que a União Europeia propôs dois objetivos que priorizam os investimentos digitais, designadamente (i) uma Europa mais inteligente, através da inovação, digitalização, transformação económica e apoio às pequenas e médias empresas; (ii) uma Europa mais conectada, com redes digitais, este documento procura apresentar um novo panorama sobre o tema, de acordo com a seguinte estrutura:

- A digitalização e o planeamento;
- Drivers de digitalização dos dados do plano;
- O estado da digitalização na Europa;
- Acesso e envolvimento dos utilizadores;
- Recomendações para políticas e para a ação.

Mais informação disponível em: [Working Paper](#) | [Programa ESPON](#)

VÍDEOS SOBRE LITERACIA ECONÓMICA | BANCO DE PORTUGAL

Numa parceria entre o Banco de Portugal e o canal SIC Notícias, foi produzida uma série de vídeos sobre literacia económica para divulgar temas importantes que influenciam o dia a dia dos portugueses.

Os vídeos incluem os seguintes temas:

- Sistemas de pagamentos,
- Estabilidade dos Preços,
- Notas e moedas;
- Política monetária na área do Euro

Os vídeos podem ser acedidos no site do Banco de Portugal através da seguinte ligação:

www.bportugal.pt/page/literacia-economica

7. LEGISLAÇÃO

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Decreto-Lei n.º 23/2022: Prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social

O [Decreto-Lei n.º 23/2022](#), de 14 de fevereiro, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social que teve início com a aprovação do [Decreto-Lei n.º 55/2020](#), de 12 de agosto.

De modo a permitir a respetiva preparação e adaptação, e conforme solicitado pelos municípios, todas as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. Este prazo poderá ser alvo de prorrogação até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no prazo anteriormente definido, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogação.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

AGRICULTURA E PRODUTOS ENDÓGENOS

PORTARIA N.º 102/2022

ALTERA O REGIME DE APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO N.º 3.4.2, «MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES», PDR 2020

A [Portaria n.º 102/2022](#), de 23 de fevereiro, procede à oitava alteração da [Portaria n.º 201/2015](#), de 10 de julho, que estabelece o regime de aplicação da operação n.º 3.4.2, «Melhoria da eficiência dos regadios existentes», inserido na ação n.º 3.4, «Infraestruturas coletivas», da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», integrada na área n.º 2, «Competitividade e organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Assim, a presente portaria altera as despesas constantes no Anexo I da [Portaria n.º 201/2015](#) para:

Despesas elegíveis

17 - Equipamentos que visem a produção de energia renovável.

Despesas não elegíveis

18 - Contribuições em espécie;

19 - Aquisição de equipamentos em segunda mão;

20 - Despesas com a constituição de caucões relativas aos adiantamentos de ajuda pública.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e aplica-se às candidaturas apresentadas após a sua entrada em vigor.

PORTARIA N.º 74/2022

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DO REGIME DE PAGAMENTO BASE, DO PAGAMENTO POR PRÁTICAS AGRÍCOLAS BENÉFICAS PARA O CLIMA E PARA O AMBIENTE (GREENING), DO PAGAMENTO PARA OS JOVENS AGRICULTORES, DO PAGAMENTO ESPECÍFICO PARA O ALGODÃO E DO REGIME DA PEQUENA AGRICULTURA

A [Portaria n.º 74/2022](#), de 2 de fevereiro, procede à décima primeira alteração à [Portaria n.º 57/2015](#), de 27 de fevereiro, que aprova o regulamento de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (*greening*), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura.

No âmbito da flexibilidade entre pilares são reforçados os pagamentos diretos, com a transferência do montante de 85 milhões de euros do FEADER, do exercício financeiro de 2023, para os pagamentos diretos no ano civil de 2022. Com este reforço do envelope financeiro foi decidido aumentar o nível de apoio para o regime da pequena agricultura e alargar o pagamento redistributivo aos primeiros 10 hectares de cada exploração agrícola.

Para o ano de 2022, podem ainda solicitar a atribuição de direitos ao pagamento provenientes da reserva nacional os agricultores cujas parcelas ou subparcelas das respetivas explorações agrícolas estejam localizadas em zona vulnerável, de acordo com a listagem das freguesias vulneráveis prevista no anexo II da [Portaria n.º 301/2020](#), de 24 de dezembro. O presente diploma entra

em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 79/2022
DEFINE O REGIME APLICÁVEL À GESTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS

A [Portaria n.º 79/2022](#), de 3 de fevereiro de 2022, estabelece as novas normas regulamentares para as atividades de gestão, por valorização ou eliminação, dos efluentes pecuários, em unidades autónomas ou anexas a explorações pecuárias, nomeadamente, as unidades de compostagem, as unidades técnicas, as unidades de produção de biogás, as unidades de tratamento térmico e as estações de tratamento, de efluentes pecuários.

Esta portaria visa também a adaptação da gestão dos efluentes pecuários, no âmbito do novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP) aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 81/2013](#), de 14 de junho, às normas do domínio do ambiente, da defesa higiossanitária dos efluentes pecuários, de forma a salvaguardar o ambiente, a saúde pública e o bem-estar animal, num quadro de sustentabilidade e de responsabilização dos produtores e valorizadores de efluentes pecuários.

É também definida uma hierarquia de responsabilidades, consentânea com a respetiva etapa do processo de gestão dos efluentes pecuários, sendo reforçada, através do Sistema de Informação do NREAP, a articulação entre as várias entidades envolvidas no referido processo de gestão, nomeadamente através da partilha da informação, promovendo a agilização e eficácia dos procedimentos, a rastreabilidade das etapas de produção, transformação e destino final dos efluentes pecuários.

A estratégia de gestão de efluentes pecuários no âmbito da presente portaria encontra-se alinhada com os objetivos da economia circular, nomeadamente a gestão racional dos recursos naturais e a reciclagem dos efluentes pecuários e com a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI), esta última prevendo uma hierarquia de soluções que privilegia a valorização dos efluentes, bem como mecanismos de reforço da sua rastreabilidade, incluindo a implementação das guias eletrónica de transporte de efluentes pecuários (e-GTEP) e das guias eletrónicas de transporte de outros subprodutos animais (e-GAS).

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 87/2022
REGIME DE AUTORIZAÇÕES PARA A PLANTAÇÃO DA VINHA

A [Portaria n.º 87/2022](#), de 4 de fevereiro, procede à segunda alteração da [Portaria n.º 348/2015](#), de 12 de outubro, que estabelece as regras do regime de autorizações para a plantação da vinha, na medida em que as alterações introduzidas pelo [Regulamento \(UE\) 2021/2117](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, exigem a correspondente adaptação desta portaria.

Decorrente desta alteração verifica-se um prolongamento sobre a própria duração do regime, o qual passará a estar em vigência até 2045 (inicialmente a sua duração estava prevista até 2030) e encontram-se previstas duas revisões intercalares. A presente portaria altera também o prazo de validade das autorizações para plantação, permitindo-se agora que os Estados-membros possam decidir que a autorização de replantação que tenha lugar na mesma parcela ou parcelas em que foi efetuado o arranque passe a ter uma validade de seis anos, a contar da data da sua concessão. De referir, de igual modo, a alteração que permite ao Estado-membro optar, no âmbito da determinação da área anual a atribuir para «novas plantações», entre a «base atual», de 1 % da área de vinha do ano anterior, ou 1 % da superfície que resultar da soma da área que se encontrava plantada com vinha a 31 de julho de 2015 com a área correspondente aos direitos de plantação disponíveis para conversão em autorizações em 1 de janeiro de 2016. De acordo com a alteração, a determinação da área a atribuir anualmente para novas plantações deve ser a que, comparando as áreas resultantes daquelas duas opções, represente a superfície maior. É ainda introduzido um novo critério de prioridade relacionado com a eficiência e competitividade da plantação, permitindo ainda que se possa estabelecer uma superfície máxima ou mínima por requerentes de novas plantações. A conversão dos direitos de plantação em autorizações, a pedido do produtor, poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2022 e de a sua validade poder estender-se, no máximo, até 2025.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos na data prevista no [Regulamento \(UE\) 2021/2117](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021.

INCLUSÃO E COESÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 98/2022

CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA TRAJETOS

A presente [Portaria n.º 98/2022](#), de 18 de fevereiro procede à criação e regulamentação do Programa Trajetos que tem como objetivo promover o acesso a oportunidades de educação, formação, emprego ou empreendedorismo por parte de jovens que não se encontram a trabalhar, a estudar ou em formação, tendo em vista a implementação da renovada Garantia Jovem.

O Programa Trajetos operacionaliza as seguintes medidas, no sentido de dar resposta às necessidades de dois segmentos diferentes da população jovem que não trabalha, não estuda, nem está em formação (designados por «jovens NEET — *Neither in Employment, Education or Training*»):

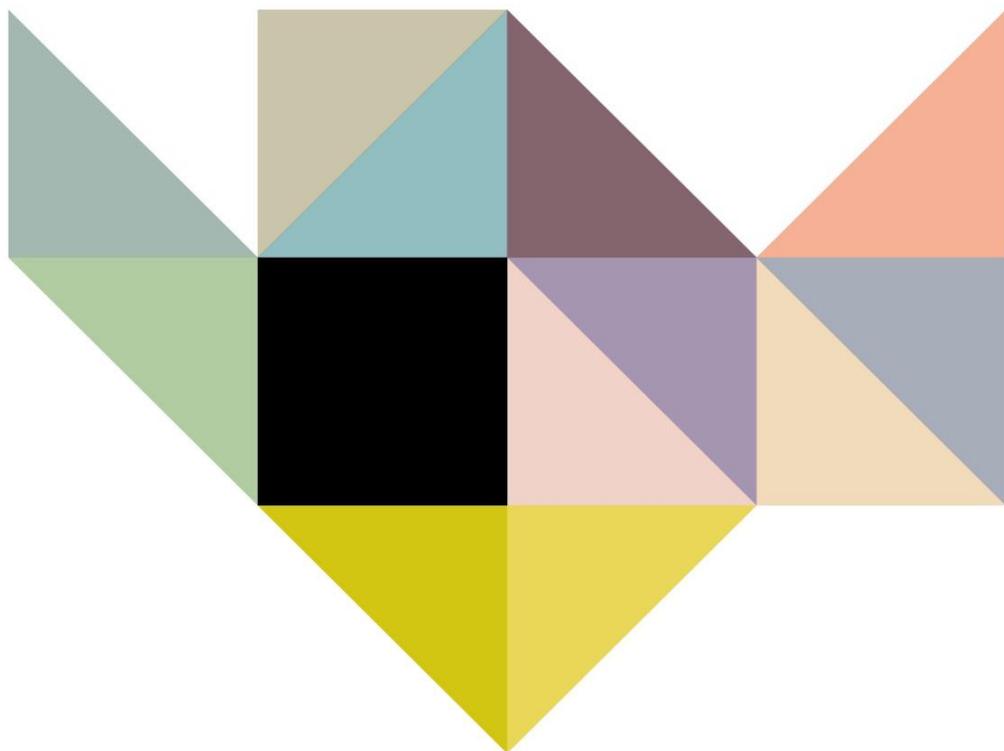
- a) Empreende Já — medida de apoio ao empreendedorismo, através do desenvolvimento de competências e ideias de negócio, à constituição de empresas e de autoemprego, bem como à sua sustentabilidade, por parte de jovens com o 12.º ano concluído;
- b) Afirma-te Já — medida de apoio à promoção de projetos de intervenção local, tendo em vista a remoção ou diminuição de obstáculos ao acesso à educação, à formação profissional e ao emprego digno, por parte de jovens em contextos particularmente vulneráveis.

A medida Empreende Já compreende a atribuição, a jovens que apresentem um projeto de empreendedorismo, dos seguintes apoios:

- a) Apoio financeiro destinado:
 - i. À dedicação, em exclusivo, ao desenvolvimento de competências e ideias de negócio apresentadas;
 - ii. À sustentabilidade das entidades e postos de trabalho constituídos ao abrigo da medida;
- b) Formação;
- c) Tutoria;
- d) Apoio técnico.

A medida Afirma-te Já apoia a promoção de projetos de intervenção social que visem a remoção ou diminuição de obstáculos ao acesso à formação profissional, à educação e a um emprego digno, por parte de jovens NEET, com idade compreendida entre os 18 e os 29 anos, em contextos particularmente vulneráveis.

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395

F: 275 913 396